



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-14/001.059803/2017	
Data: 23/11/2017	Fls. 9/27
Rubrica:	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contrato PGE-RJ nº 21/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO COM VISTAS À MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DA DÍVIDA ATIVA E DE SUA PLATAFORMA PRESERVANDO O MODELO DE PROCESSAMENTO COMPATÍVEL COM A ESTRUTURA TECNOLÓGICA ATUAL, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ - CNPJ nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado, Dr. Rodrigo Crelier Zambão da Silva e a sociedade empresária SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, situada na Avenida das Nações Unidas, 12.901, 33º andar, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP.: 04.578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.594.862/0001-39, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seus Diretores, Sr. Marcelo Bergamo, cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], apto. [REDACTED], e Sr. Márcio Roberto Alves de Souza, cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], apto. [REDACTED], resolvem celebrar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO COM VISTAS À MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DA DÍVIDA ATIVA E DE SUA PLATAFORMA TECNOLÓGICA PRESERVANDO O MODELO DE PROCESSAMENTO COMPATÍVEL COM A ESTRUTURA TECNOLÓGICA ATUAL, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº E-14/001.059803/2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviço técnico, sob demanda, por meio de emissão de Ordens de Serviços (OS), conforme subitem 10.5 (Quadro de Entregas) do Termo de Referência e consoante Plano de Projeto a ser apresentado pela CONTRATADA, com vistas à modernização do Sistema da Dívida Ativa e de sua





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-14/001.059803/2017
Data: 23/11/2017 Fls. 3128
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

plataforma tecnológica, preservando o modelo de processamento compatível com a estrutura tecnológica atual, na forma do Termo de Referência e Proposta Comercial PGE-RJ_201808_V1.2, de fls. 2866/2899 (Processo Administrativo nº. E-14/001.059803/2017).

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto será executado segundo o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data constante do “Memorando de Início dos Serviços”, expedido pela Fiscalização da PGE, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada no Memorando de Início dos Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo acima poderá ser revisto nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato, após o atesto e emissão do Termo de Recebimento da Atividade (TRA), observado, inclusive, os termos do Acordo de Nível de Serviço – ANS, especialmente no que diz respeito às eventuais deduções nos pagamentos decorrentes de desconformidades apuradas na prestação dos serviços;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste contrato;
- e) manter a **CONTRATADA** informada acerca da composição da Comissão de Fiscalização, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas;
- f) disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços;
- g) documentar e notificar por escrito a **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo acordado entre as partes. Não havendo consenso, prevalecerá o prazo definido pelo **CONTRATANTE** para a sua correção ou regularização;





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-14	059 803 1207
Data: 23/07/2015	Fs. 3/221
Rubrica:	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- h) não permitir que pessoas estranhas à **CONTRATADA** examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;
- i) observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela **CONTRATADA** relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno;
- j) fornecer infraestrutura necessária de *Hardware* e *Software* para a consecução dos serviços, conforme proposta da **CONTRATADA**, desde que aceita pelo **CONTRATANTE**, e de acordo com Plano de Projeto, na forma definida no Termo de Referência;
- k) fornecer os objetos, estrutura de dados e acessos necessários aos ambientes do sistema de Dívida Ativa;
- l) definir os processos para guarda e *backup* dos dados;
- m) mobilizar a equipe técnica e funcional da PGE para apoio aos testes necessários conforme prazos estabelecidos no cronograma;
- n) disponibilizar pessoal qualificado para fins de levantamento dos processos e passagem do conhecimento da infraestrutura relacionados à aplicação da Dívida Ativa;
- o) após a conclusão das atividades demandadas através das ordens de serviço, atestar e emitir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Termo de Recebimento da Atividade (TRA) ou refutar por escrito (e-mail ou Nota Técnica) a não conformidade com o entregável recebido;
- p) a emissão do Termo de Recebimento da Atividade será pré-requisito para o pagamento do valor correspondente, de acordo com o quantitativo de UST's especificados nas Ordens de Serviço e seu respectivo valor definido na Proposta da **CONTRATADA**;
- q) exigir o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das condições estabelecidas no Termo de Confidencialidade da Informação – Anexo II.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância, do Termo de Referência, da Proposta Comercial da legislação vigente;
- b) prestar os serviços, preferencialmente, nas dependências da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, desde que haja disponibilidade de espaço físico, ou remotamente, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) designar, formalmente, observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, preposto para representar administrativamente a **CONTRATADA** em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório, ao qual deverá estar habilitado a responder qualquer indagação pela **CONTRATADA** sobre a parte operacional e da qualidade dos serviços técnico especializado, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução e qualidade que esteja em desacordo com a Proposta da **CONTRATADA**, indicando seu cargo, endereço com CEP, número de telefone comercial e celular e endereço eletrônico;
- h.1) a **CONTRATADA** deverá comunicar à Fiscalização qualquer alteração do preposto que a representa;
- h.2) o preposto deverá, juntamente com o servidor designado para esse fim, assinar o “Termo de Abertura de Ocorrências”, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a vigência contratual. Poderá, alternativamente, ser utilizado um sistema eletrônico de registro de ocorrência em substituição ao Livro, cabendo à Fiscalização o fornecimento de conta e senha para o preposto;
- h.3) o preposto deverá comparecer mensalmente, durante toda a vigência do contrato, na sede da PGE-RJ para se reunir com a Fiscalização do contrato, visando a analisar as ocorrências daquele período, ou, quando for convocado, a fim de prestar esclarecimento ou promover ajuste operacional;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- k) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- l) responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da PGE-RJ ou de terceiros por seus empregados, desde que comprovados, direta ou indiretamente, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou de seus prepostos, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral ressarcimento, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;
- m) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- n) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-14/001-059803 RDJ
Data:	23/11/2017 FLS 3131
Rubrica:	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

o) garantir durante a prestação de serviços:

o.1) a integridade da operação e o funcionamento de todas as regras de negócio implementadas/migradas, bem como o conteúdo do banco de dados sejam preservados, mantendo, assim, fidelidade com o Sistema de Dívida Ativa existente, mesmo que haja alteração na estrutura básica da plataforma, arquitetura de dados (ADABAS) ou aplicação (Natural) por necessidades legais ou administrativas; e

o.2) a qualidade técnica da equipe alocada ao projeto e fazer cumprir o processo formal de comunicação estabelecido pela **CONTRATADA**, a fim de planejar, organizar e alinhar as expectativas em relação as atividades que deverão ser executadas para atender o presente objeto e as Especificações Técnicas;

p) garantir a implantação total dos entregáveis em produção com usuários capacitados e com operação assistida, dentro dos prazos estabelecidos em Ordem de Serviços;

q) garantir a qualidade, desempenho e usabilidade dos entregáveis;

r) executar e fornecer todas as adaptações/customizações/manutenções de objetos nos softwares a serem adquiridos do fabricante e documentação técnica ao **CONTRATANTE**, que faz parte do escopo da prestação de serviços ou aquelas que obtiverem durante a execução, de modo a permitir que os analistas de sistemas alocados da área de TI da PGE-RJ possam compreender adequadamente o funcionamento do Sistema ou mesmo ter a capacidade de alterá-los quando necessário;

s) garantir que não haverá qualquer compartilhamento ou divulgação externa por parte dos seus colaboradores, que obtiveram direta e indiretamente qualquer informação técnica decorrente da prestação dos serviços, sem a devida autorização expressa da comissão de fiscalização ou autoridade competente;

t) cumprir todos os requisitos de segurança da informação, respeitando a preservação do sigilo, da integridade, dos direitos autorais e dos aspectos legais concernentes aos documentos que lhe forem entregues para a prestação dos serviços;

u) manter atualizados os números de telefone, os endereços de correio eletrônico ou a área em sítio da web para a devida comunicação;

v) dar garantias técnicas dos serviços executados;

w) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;

x) submeter à aprovação do **CONTRATANTE** qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;

y) arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como: despesas com viagens; fretes; seguros; taxas; transportes e embalagens, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados, para entrega do serviço no prazo estipulado;

z) providenciar e comprovar que os responsáveis pelos serviços técnicos possuam a qualificação técnica necessária do fabricante dos produtos e a experiência comprovada





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- atividades similares, as quais irão executar, a fim de atender as especificações técnicas contida neste instrumento, de forma a garantir a máxima qualidade na prestação;
- aa)** manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do **CONTRATANTE**, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta);
- bb)** responder em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;
- cc)** arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenções, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;
- dd)** ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- ee)** exercer controle próprio sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- ff)** manter o quadro de pessoal em número suficiente para o atendimento da prestação dos serviços técnico local especializado de acordo com as atividades definidas e que serão entregues pela **CONTRATADA**, implicando o descumprimento em aplicação das penalidades cabíveis à **CONTRATADA**;
- gg)** recrutar, em seu nome e sob a sua responsabilidade, os empregados que serão alocados na execução do objeto contratual, os quais não ostentarão vínculo empregatício com a PGE-RJ, devendo efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras verbas decorrentes da sua condição de empregadora;
- hh)** atender a todas as obrigações da legislação de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando os empregados alocados na execução do objeto contratual forem vítimas durante a realização dos serviços, ainda que dentro das instalações da PGE-RJ;
- ii)** garantir, durante a vigência do contrato, o ambiente tecnológico e o Sistema de dívida Ativa em perfeito estado de funcionamento, após a execução de cada serviço demandado e seu aceite pela PGE-RJ;
- jj)** entregar à fiscalização do contrato, após a conclusão de cada atividade, o Termo de Recebimento da Atividade (TRA) a esta correspondente para preenchimento e assinatura;
- kk)** garantir que nos Termos de Recebimento das Atividades conste a assinatura do preposto;
- ll)** realizar a reengenharia dos códigos fonte, preferencialmente, através de ferramentas para automatizar o processo;
- mm)** cumprir em tempo e com qualidade o cronograma de entregas previsto nas Ordens de Serviços. Caso seja identificada pela **CONTRATADA** a necessidade de aquisição de outra solução de *software* por esta própria fornecido, será de responsabilidade da mesma providenciá-las sem custo para o **CONTRATANTE**;





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-14/01.09803/2017	2017
Data: 23/11/2017	Fls. 3433
Rubrica:	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- nn) garantir o pleno funcionamento das funcionalidades entregues e homologadas pela PGE-RJ durante a execução dos serviços;
- oo) promover mudanças no Sistema que forem identificadas pela PGE, ou por força de legislação específica, que afete o negócio da Dívida Ativa e que não conste do Plano de Projeto, na forma definida no Termo de Referência;
- pp) cumprir o disposto no Termo de Confidencialidade da Informação – Anexo II;
- qq) todos os artefatos, incluindo os códigos-fontes, produzidos em função da execução dos serviços serão considerados de propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** utilizar/reutilizar para outros fins que não sejam relacionados à presente contratação;
- rr) promover a transferência de conhecimento necessária à operação e manutenção tanto da solução a desenvolver quanto dos produtos que devê-la-ão suportar, visando evitar a dependência do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de o **CONTRATANTE** atender à qualquer solicitação formal da **CONTRATADA** quanto à disponibilização dos meios necessários para a execução do contrato e, constatado que a **CONTRATADA** não produziu os resultados acordados; deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; deixou de utilizar os materiais/equipamentos e/ou recursos humanos exigidos e disponibilizados pelo **CONTRATANTE** para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada, será a **CONTRATADA** a única responsável pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
0961.03.091.0425.5511	3390.39.42	232	2018 NE00661

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total estimado de **R\$ 8.617.978,26** (oito milhões, seiscentos e dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as despesas referentes aos deslocamentos de seus empregados, quando necessários para realização do objeto, devem ser consideradas contidas





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-14/001.059803/2017

Data: 23/11/2017 Fls. 3134

Rubrica:

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

no valor total da Proposta Comercial PGE-RJ_201808_V1.2, de fls. 2866/2899 (Processo Administrativo nº. E-14/001.059803/2017), apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência, da Proposta Comercial, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão mista constituída de 3 (três) membros da Gerência de Tecnologia da Informação da PGE, designados para acompanhamento e controle dos serviços, e por representantes da Procuradoria da Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato ao Procurador-Geral do Estado, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-14/00059803/2017
Data	23/11/2017 Fls. 3135
Rubrica	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a rerepresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **RS 8.617.978,26** (oito milhões, seiscentos e dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), em 24 (vinte e quatro parcelas), conforme demanda, diretamente na





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-14/001.059803/2017

Data: 23/11/2017 Fls. 3136

Rubrica:

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Conta Corrente nº _____, Agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos relativos aos entregáveis serão efetuados, sob demanda, de acordo com a entrega dos serviços, conforme definido na Tabela de Entregáveis – Anexo IA - Cronograma Físico-Financeiro, bem como no Item 10.5 do Termo de Referência – Anexo I, após emitido o Termo de Recebimento de Atividade correspondente às atividades realizadas e aprovado pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento devido à **CONTRATADA** não excederá ao valor total estimado no *caput* desta cláusula, podendo, excepcionalmente, com autorização da fiscalização do contrato, o consumo estimado mensal variar para mais ou para menos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Embora a medição do esforço seja feita em UST, a remuneração estará sempre vinculada a resultados, na forma de entregáveis específicos, e a níveis de serviço. Em nenhuma hipótese, a PGE-RJ remunerará a **CONTRATADA** pelo número de horas empenhadas em determinado escopo, adotando-se, para este contrato, como valor unitário de cada **Unidade de Serviço Técnico – UST**, o valor de **RS 254,70** (duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a Fiscalização da PGE, sito à Rua do Carmo, 27, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos **quinto e sexto**, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO OITAVO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos fiscais do contrato.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-14/011.09.803/2016
Data	23/11/2017 Fg. 3133
Rubrica	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARÁGRAFO NONO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de início dos serviços, constante no Memorando de Início dos Serviços expedido pela Fiscalização da PGE, comprovante de prestação de garantia no valor de **R\$ 430.898,91** (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), referente ao percentual de 5 % (cinco inteiros por cento) do valor do contrato, com validade durante toda a vigência do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 05 (cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-14/001.099.403, 2017
Data	23/11/2017 - Fls. 3139
Rubrica	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual n° 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado ou pelos Exmos. Srs. Subprocuradores Gerais, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual n° 3.149/80;

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Procurador-Geral do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n° 3.149/80.

PARÁGRAFO QUARTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando a **CONTRATADA**, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo quinto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d. do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b. do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-14/011.081803/2017
Data	23/11/2017 - Fls. 1441
Rubrica	

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso a **CONTRATADA** se encontre na condição de penalizada com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficará impedida de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Logística e Patrimônio – SUBLOP da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento/SEFAZ, o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS.

O Acordo de Nível de Serviço (ANS) define os níveis de qualidade esperados na prestação do serviço e as respectivas deduções no pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O ANS terá aplicação inicial (contagem da pontuação) no segundo mês de vigência do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** avaliará mensalmente, a partir do 2º mês do início dos serviços, o desempenho da **CONTRATADA**, por meio do acompanhamento da prestação dos serviços, na forma prevista no subitem 14.4.2 - “MECANISMO DE CÁLCULO”, constante do Termo de Referência.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com base nas faixas de ajuste de pagamento, a Procuradoria Geral do Estado aplicará, mediante prévia comunicação, percentual de dedução no valor do faturamento da **CONTRATADA**, no mês respectivo, na forma do subitem 14.4.2 do Anexo I – Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo **CONTRATANTE**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos para a presente contratação e legislação específica.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-14/00109803/2011
Data	23/11/2011
Rubrica	Fls. 3143

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas para firmar o presente ajuste, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para firmar o presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para melhor caracterização, assim como para definir procedimentos decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este instrumento o Termo de Referência e demais anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de divergência entre este instrumento, o Termo de Referência e demais anexos, com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, prevalecerão os termos contidos nos documentos do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-14/001.059803/2017

Data: 23/11/2017 Fls. 3144

Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2018.

Rodrigo Zambão
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Rodrigo Crelier Zambão da Silva
Procurador-Geral do Estado

Marcelo Bergamo
SOFTWARE AG BRASIL
INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
Marcelo Bergamo
Diretor

Márcio Roberto Alves de Souza
SOFTWARE AG BRASIL
INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
Márcio Roberto Alves de Souza
Diretor

Testemunhas:

1) Nome: *Edson Roberto Henrique B. de Melo*
CPF: *834.446.07-24*

2) Nome: *Sebastião de Carvalho Barros*
Assessoria de Licitações e Contratos
CPF: *870.596.807-00* Mat. 892775-8





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo E-14/001.091803.1201	
Data 23 / 11 / 2017	Fls. 3145
Rubrica	

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DA DÍVIDA ATIVA

1. DO OBJETO

Contratação de serviço técnico especializado com vistas à Modernização do Sistema da Dívida Ativa e de sua plataforma tecnológica, preservando o modelo de processamento compatível com estrutura tecnológica atual nos termos e condições especificadas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Procuradoria da Dívida Ativa – PG5, é uma Especializada da Procuradoria Geral do Estado, que tem a competência para realizar a inscrição dos créditos tributários e não tributários do Estado, em Dívida Ativa, bem como realizar a cobrança de tais créditos.

O Sistema da Dívida Ativa, desenvolvido na plataforma Natural/ADABAS, é hoje a principal ferramenta de software que dispõe que a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Especializada supramencionada é a responsável pela inscrição; o registro; o controle; pela cobrança; o planejamento e prestação de contas, no que tange à Dívida Ativa Estadual.

O atual Sistema da Dívida Ativa foi construído nos anos de 1990 e, devido ao tempo decorrido, encontra-se tecnicamente ultrapassado e de difícil evolução satisfatória face à realidade e aos desafios impostos, referentes à cobrança eficiente da Dívida Ativa do Estado. Embora venha sendo capaz de manter a segurança e a integridade dos dados sensíveis ali armazenados, esse Sistema não se adequa para o atendimento das atuais demandas.

Em face do exposto, através da Resolução 4.200, de 16 de abril de 2018, a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro implantou seu Plano Estratégico, cujo Anexo VII prioriza, entre outras iniciativas estratégicas, “Manter, operar e Modernizar o Sistema da Dívida Ativa” (sic). Por meio de outra Resolução, desta feita, a Resolução 4.203, de 18 de abril de 2018, a PGE implantou o “Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) ” que, por sua vez, prevê a “contratação dos serviços de modernização das plataformas tecnológicas e sistemas estratégicos críticos para atender as





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

atividades finalísticas e essenciais da PGE-RJ” (sic), arrolando ainda, entre esses sistemas, o “Sistema da Dívida Ativa”. Neste contexto, surge a necessidade de se providenciar a Modernização desse sistema, bem como da plataforma que o suporta.

Ao longo de décadas, o Sistema em questão vem sendo objeto de manutenção evolutiva, realizada pelas equipes técnicas do PRODERTJ e da PGE-RJ e, atualmente, encontra-se contingenciado nas dependências desta Procuradoria, em baixa plataforma (Arquitetura CISC – RedHat), conferindo maior segurança a todas as ações de atualização do Ambiente Tecnológico.

Apesar dos fatores e medidas com foco na mitigação de riscos, o sistema atual apresenta algumas limitações, no que se refere ao tempo de processamento, indisponibilidade de informações para tomada de decisões e problemas de conectividade, além do compartilhamento de informações com outros órgãos, em sua maioria, através de troca de arquivos-texto, procedimento ultrapassado que não acompanha a evolução tecnológica dos Órgãos ligados à PGE-RJ. Acrescente-se às limitações citadas o fato de que o atual provedor (PRODERTJ) vem enfrentando problemas com recursos financeiros, o que reduz, sobremaneira, a sua capacidade econômica de manter os atuais fornecedores e o ambiente tecnológico.

Diante desse cenário, verifica-se um aumento do Risco de Manutenção do atual sistema, bem como de sua necessária evolução, o que põem em risco o Sistema da Dívida Ativa, de fundamental importância na arrecadação do Estado do Rio de Janeiro.

Faz-se imprescindível, portanto, para a continuidade dos serviços e consecução das metas traçadas, que esta PGE/RJ disponha de ambiente computacional seguro, estável e plenamente adequado à tecnologia atual.

3. DA SOLUÇÃO ADEQUADA

3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução de Modernização do Sistema da Dívida Ativa deverá garantir qualidade, eficiência, eficácia e a transparência necessárias ao processo atual de cobrança da Dívida Ativa. Para tal, deverá transformar e agregar valor ao Sistema atual, que pode estar hospedado na plataforma alta ou baixa, de tal forma que disponibilize na sua estrutura ferramentas de organização, planejamento e execução automatizada da cobrança da dívida. Esta solução deve possibilitar, ainda, o acesso rápido a todas as informações que estão contidas nas bases de dados, bem como a geração de relatórios que permitam análises sobre





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-14/01091803/2007
Data	23/11/2007 fls. 3147
Rubrica	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

o desempenho de períodos anteriores e as projeções de cobranças futuras dos débitos inscritos em Dívida Ativa. Tais características são importantes, não só para melhorar o resultado da arrecadação, como também para facilitar o fornecimento de informações à sociedade e aos diversos Órgãos de Controle.

É importante destacar que, os serviços de modernização deverão estar alinhados às boas práticas de mercado e garantir o pleno funcionamento do Sistema Atual, enquanto são implementados os novos módulos/software e ajustes, conforme descrito neste instrumento. Eventual indisponibilidade do atual Sistema poderá gerar enormes impactos e prejuízos na receita do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Como resultado da Modernização do Sistema proposta, espera-se que as informações essenciais ao negócio estejam disponíveis em tempo hábil para tomadas de decisão essenciais ao bom andamento dos processos judiciais, o que implicaria em maior celeridade na geração de consultas/relatórios às diversas bases de dados (integrações com demais Órgãos).

Ademais, com o ambiente regulatório complexo, exigindo constantes adequações inerentes ao negócio, fez-se necessário a contínua incorporação de novos requisitos de dados, regras de negócios e processos. A adequação a este cenário, fez do Sistema da Dívida um sistema altamente complexo para iniciativas de migração para outras tecnologias.

A PGE-RJ realizou um estudo do Sistema da Dívida Ativa, incluindo não somente as funcionalidades e regras existentes, mas também novos requisitos para Modernização do sistema (Anexo III), que deverão ser revalidados/revisados pela Procuradoria Especializada da Dívida Ativa durante a prestação dos serviços. Através deste extenso trabalho, foi possível compreender que o esforço para migração do Sistema da Dívida Ativa para outra tecnologia não atenderia às expectativas de custo e tempestividade esperadas para o projeto. Dessa forma, a modernização do Sistema de Dívida Ativa utilizará como base a plataforma atual Natural/ADABAS e adotará uma nova plataforma web integrada e funcional do ponto de vista do usuário, que deve ter os seguintes objetivos prioritários:

- Melhorar a experiência do usuário através de uma interface web, moderna e intuitiva proporcionando maior eficiência na operação do sistema;
- Incorporar ao sistema novas regras de negócio e funcionalidades;
- Incorporar capacidades analíticas ao sistema, como forma de prover visibilidade e auxiliar a tomada de decisão, com o objetivo de atingir maior efetividade na recuperação da Dívida Ativa do Estado;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

- Prover uma solução digital, possibilitando que a PGE-RJ evolua os serviços e sistemas baseados em uma plataforma tecnológica flexível e ágil;
- Permitir a depuração, cruzamento e melhoria dos dados;
- Permitir a integração eletrônica com órgãos e entidades do poder judiciário, bem como outras instituições relacionadas à PGE-RJ;
- Permitir a integração com o sistema de Processo Administrativo Eletrônico (SEI), Judicial (PGE Digital) e demais sistemas de interesse e necessidade da Procuradoria da Dívida Ativa.

A solução proposta pela Proponente deve ser de baixo acoplamento e buscar a incorporação de novos componentes web, para estender a capacidade analítica e de automação das regras de negócio da atual plataforma Natural/Adabas, com foco na seguinte abordagem:

- Economicidade – os investimentos já realizados na tecnologia que suporta o Sistema da Dívida Ativa devem ser preservados, inclusive o capital intelectual da equipe da PGE-RJ;
- Menor curva de aprendizado da equipe técnica PGE-RJ – por se tratar da mesma tecnologia ou de tecnologia considerada similar;
- Rápida e nativa incorporação de capacidades de integração híbrida – os obstáculos para a integração do Sistema da Dívida Ativa com outras entidades e órgãos do governo estadual e federal serão minimizados e de ágil implementação;
 - Deve aproveitar a cultura existente, ou seja, o capital intelectual;
 - Deve preservar o legado, principalmente, as regras de negócio e atual base de dados;
 - Mitigar o risco alto de Migração de Dados;
 - Aproveitar os investimentos já realizados na aquisição de licenças de softwares, que fora realizado na implantação do projeto de contingência.

3.2 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Sob o ponto de vista tecnológico, o Sistema da Dívida Ativa utiliza em seus ambientes de alta plataforma (Mainframe), hospedado no PRODERJ, bem como no ambiente contingenciado, baixa plataforma, hospedado na PGE-RJ, a tecnologia da empresa alemã Software AG, que por muitos anos manteve contrato de manutenção e suporte com o PRODERJ, utilizando a linguagem de programação Natural, o banco de dados ADABAS e o middleware EntireX que fazem parte da tecnologia escolhida há aproximadamente 30 anos, mantida pelo PRODERJ. A solução ADABAS & Natural. A estabilidade e confiabilidade da tecnologia, embasaram a continuidade do uso da plataforma Software AG para o Sistema da Dívida Ativa.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-14/001.058.1803/2011
Data	20/11/2011
Rubrica	Fls. 3749

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 A Solução deverá incorporar melhorias significativas no processo de gestão de crédito tributário do Estado do Rio de Janeiro, dentre os quais destacamos:

4.1.1. Alinhar-se à evolução tecnológica dos Tribunais com os quais a PGE-RJ possui integração eletrônica de dados e execução fiscal;

4.1.2. Deverá incorporar novos processos, componentes e módulos de softwares que permitam ampliar e otimizar a capacidade de gerenciamento, disponibilidade, segurança e controle dos dados e componentes do sistema atual, sem impactar a continuidade do negócio no que diz respeito ao controle e cobrança da Dívida Ativa do Estado.

4.2. A solução deve considerar a plataforma Natural/ADABAS existente na Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, de forma a preservar os investimentos em tecnologia assim como o esforço dispendido no desenvolvimento de transações e implementação de regras de negócio ao longo dos anos e no conhecimento adquirido pela equipe técnica.

4.3. Deverão ser agregados novos componentes à solução, com intuito de incluir tecnologias inovadoras e modernas na infraestrutura atual:

4.3.1 A solução deverá ser flexível e integrada ao ambiente Natural/Adabas existente, provendo a Procuradoria da capacidade de rápida adaptação às novas regulamentações e aos novos modelos de negócio.

4.4. A Contratação da prestação dos serviços terá como resultado final otimizar, aprimorar e atualizar as funcionalidades existentes do atual Sistema de Dívida Ativa, bem como a realização de adequações à legislação ou recomendações de órgão de controle, descritos neste instrumento, com as devidas inclusões, validações e/ou correções que a CONTRATADA deverá obter junto as regras de negócios implementadas no Sistema existente (Plataforma Natural/ADABAS) e a área de negócio – Procuradoria da Dívida Ativa-PG-05.

4.5. A Solução de modernização será implantada em Etapas, no modelo de abordagem iterativa e incremental, sem impactar/afetar a operação do Sistema da Dívida Ativa atual, conforme descrito neste instrumento:

4.5.1 Em cada etapa a CONTRATADA, após a homologação pelo usuário, deverá executar um processo completo de implantação em produção dos novos módulos/software que contemplem, no mínimo, a capacitação e a operação assistida, de tal forma que os usuários do sistema tenham plena autonomia de uso das novas funcionalidades e serviços.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

4.6. Os Serviços Técnicos Especializados serão prestados na modalidade presencial ou remotamente pela CONTRATADA, que serão requisitados mediante Ordens de Serviço (OS) e de acordo com o Plano de Projeto definido entre as partes:

4.6.1 Sobre as Ordens de Serviço, a CONTRATANTE poderá determinar uma solução para os registros e solicitações dos serviços de forma eletrônica.

4.7. A PGE-RJ, para elaboração deste documento, se referenciou nos requisitos enumerados no Anexo III, relativo à construção da solução recomendada no Estudo Técnico Preliminar. A solução elaborada prevê que o novo ambiente funcionará sob o conceito das melhores práticas, suportando as demandas atuais e o crescimento previsto para o ambiente da Dívida Ativa prevendo a Interoperabilidade Orientada a Negócios.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 São requisitos Globais da Proponente para implantar a solução, baseada na arquitetura atual:

- 5.1.1 Definir as ferramentas e softwares, bem como o seu detalhamento, necessários a execução dos serviços previstos no objeto;
- 5.1.2 Definir os pré-requisitos de software e infraestrutura tecnológica (Servidor, storage, rede etc.) que suporte o modelo de atualização da nova plataforma tecnológica do Sistema da Dívida Ativa;
- 5.1.3 Garantir maior agilidade e redução no tempo de atendimento de demandas de novos serviços aos clientes internos e cidadãos;
- 5.1.4 Permitir construção ágil de aplicações web para usuários internos e externos, consumindo serviços e regras de negócio automatizadas;
- 5.1.5 Garantir automatização e monitoração de processos que coordenam Sistemas, Pessoas, Regras e Conteúdo;
- 5.1.6 Permitir a integração geral entre sistemas existentes no negócio da Dívida Ativa e novas tecnologias digitais;
- 5.1.7 Permitir a exposição de informações e funcionalidades como serviços em arquitetura SOA;
- 5.1.8 Disponibilizar serviços como API para descoberta e credenciamento de uso por desenvolvedores;
- 5.1.9 Ter controle de acesso de uso às APIs;
- 5.1.10 Ter capacidade de governança e controle de todos os ativos de integração e serviços;
- 5.1.11 Capacitar equipe técnica da CONTRATADA no uso dos produtos e administração dos mesmos de forma integrada;





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-14/011.091803/2011	
Data: 20/11/2012	Fis. 3/157
Rubrica:	

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

- 5.1.12 Garantir que não haverá dependência tecnológica;
- 5.1.13 Ter atestados de capacitação técnica dos profissionais envolvidos no projeto.
- 5.1.14 A contratada deverá garantir performance na solução tecnológica implementada compatível com as características e necessidades do negócio referente ao tempo de resposta nas condições consideradas normais para o ambiente de produção.

5.2 Requisitos Não Funcionais da Solução:

5.2.1 Arquitetura da Aplicação:

- Possuir segregação de camadas, em Camada de Apresentação, Camada de Negócios e Camada de Integração;
- Estar em conformidade, nos requisitos não funcionais solicitados neste documento, com a especificação JEE 1.5 (Java Enterprise Edition) e superiores.
- Ter uma arquitetura moderna, web, funcional, confiável e segura de acesso, totalmente integrada a plataforma tecnológica, que suporta o sistema da Dívida Ativa, garantindo assim os investimentos realizados.

5.2.2 Camada de Apresentação e Negócios:

- Prover recursos de Internacionalização (I18N);
- Prover interface para usuários por meio de navegador web para todas as funcionalidades;
- Permitir a instalação dos servidores da camada de apresentação em ambiente físico distinto do utilizado para a camada de negócios;
- Prover instalação dos servidores da camada de apresentação em ambiente com virtualização;
- Permitir instalação dos servidores da camada de negócios em ambiente com virtualização;
- Utilizar, preferencialmente, a tecnologia JDBC (Java Database Connectivity) com Data Source, para a persistência de dados em Sistemas Gerencial de Banco de Dados ADABAS.

5.2.3 Integração:

5.2.3.1 Processamento dos Componentes Client:

- Suportar o Sistema Operacional Windows Server 2008, Windows Server 2012, Windows 7 Professional, Ultimate ou Enterprise Edition, Windows 10 ou Red Hat Enterprise Linux;
- Suportar browser Internet Explorer versão 9.0 e superiores;
- Suportar browser Mozilla Firefox versão 10.0 e superiores.

5.2.3.2 Processamento dos Componentes Servidores da SOLUÇÃO:

- Suportar processamento em ambiente virtualizado;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- Suportar virtualização por meio da ferramenta MS-HyperV ou VMware 5.0 ou superiores;
- Suportar a instalação direta no sistema operacional compatível com plataforma 64bits (x86-64) para servidor de aplicação e servidor de banco de dados.

5.2.3.3 Dados e Armazenamento:

- Prover os dados de maneira que estes se apresentem de forma comum a todas as ferramentas da SOLUÇÃO, sem replicação;
- Suportar o SGBD Oracle versão 11g e superiores;
- Suportar o SGBD SQL Server versão 2012 e superiores;
- Utilizar exclusivamente a tecnologia JDBC (Java Database Connectivity) com Data Source para a persistência em Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados Relacionais;
- Gerir a guarda de arquivos de dados eletrônicos informados pelo usuário.

5.2.3.4 Redes:

- Ser plenamente compatível com os protocolos IP Versão 4 e IP Versão 6;
- Ser compatível com o protocolo de transporte TCP (Transmission Control Protocol);
- Ser compatível com o protocolo de transporte UDP (User Datagram Protocol);
- Ser compatível com serviços DNS (Domain Name System);
- Prover a configuração do número da porta TCP/UDP dos seus componentes visando definição de qualidade de serviço (QoS).

5.2.3.5 Recursos de Acesso e Segurança:

- Identificação, autenticação e autorização:
 - Possuir autenticação de usuário via LDAP ou Active Directory;
 - Prover a identificação e autenticação de usuários por meio de código de usuários e senha;
 - Prover ferramentas para definição de políticas, tais como permissões diferenciadas por grupo de usuários;
 - Prover mecanismos de segregação de usuários por papel (nível) de atuação (usuários, operadores, suporte, administração e outros papéis que se deseje criar).
- Controle de Acesso:
 - Prover política de acesso a recursos e opções do aplicativo por perfis hierárquicos;
 - Prover gerenciamento de restrições de acesso por usuários e por grupos de usuários;





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-14/001.059803/2017	
Data: 23/11/2017	RECEBUE 3153
Assinatura: [assinatura]	

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

- Prover controle de acesso que permita limitar o acesso aos dados e seus atributos em função do perfil de acesso do usuário;
- Prover controle de acesso dos usuários aos modelos de processos e controle de versões, de acordo com perfis e grupos de usuários;
- Prover encerramento de sessão do usuário após um período pré-determinado de inatividade.
- Auditoria:
 - Prover recursos para auditoria de logs, contendo as transações realizadas pelos diversos usuários;
 - Prover armazenamento do conteúdo de campos de entrada, antes de serem alterados ou excluídos, juntamente com as informações de log;
 - Prover trilhas de auditoria que registrem, no mínimo, informações de data, hora, usuário, operação, contemplando todos os movimentos (transações) executados pelo usuário com o objetivo de permitir o controle sobre os aspectos administrativos, de suporte e da atuação dos usuários no sistema.
- Integração com sistemas:
 - Permitir que os dados detalhados dos processos e tarefas sejam consultados por sistemas externos;
 - Permitir o acionamento automático de web services e REST Services publicados por sistemas externos;
 - Permitir a disponibilização de web services e REST Services pela própria ferramenta, para acesso por sistemas externos;
 - Permitir que o início de um processo seja disparado a partir do recebimento de uma requisição enviada externamente ao webservice publicado;
 - Possuir módulo que permita publicar e provisionar funcionalidades de software como serviços em conformidade com o padrão SOA; gerenciar e monitorar a fila de mensagens entre consumidores e provedores e manter a visibilidade e a gestão operacional do serviço;
 - Possuir as funcionalidades de exposição de serviços e integração de serviços;
 - Permitir a configuração lógica de roteamento da mensagem, validação e registro de serviços;
 - Permitir a orquestração de processos com: Roteamento de mensagens, composição de serviços e mensagens;
 - Ter a capacidade de tratamento de erros, com a possibilidade de disparar processos de correção e monitoração com base nos tipos de erros;
 - Deve ser capaz de monitorar fim a fim os serviços e processos;
 - Suportar, de forma nativa, os padrões de integração para conectar sistemas externos e protocolos: JCA, SCA, SOAP, WS, JMS, TELNET, SSH, NATAPX, Arquivo de texto, HTTP, REST, SMTP, FTP e TCP/IP;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- Suportar de forma nativa, as linguagens de marcação XML, XSL e WSDL;
- Existir integração nativa com ferramentas de controle de versão de código-fonte;
- Permitir encontrar os serviços através de um catalogo, tanto em tempo de execução como em tempo de desenvolvimento;
- Possuir um repositório de serviços com funcionalidade de catalogação e busca de todos os serviços providos pela ferramenta (UDDI), dentre as funcionalidades o UDDI deve possibilitar saber qual serviço é utilizado em qual processo;
- Permitir ser extensível, ou seja, oferecer a possibilidade de integração com outras ferramentas por meio de uma API aberta;
- Possuir adaptador para EXX (EntireX).

5.2.4 Permitir mapeamento e a evolução dos Processos de Negócio, representados nas funcionalidades da aplicação por meio de mecanismos que irão desde a Engenharia Reversa até a Inteligência de Negócio.

5.2.5 Permitir a operação das interfaces antigas, facilitando a adaptação.

5.2.6 Manter ativas as funcionalidades do sistema atual, dando a oportunidade de migrá-las ou não.

5.2.7 Permitir Integração e Interoperabilidade direta com a base de dados da Dívida Ativa, sem requerer a criação de camadas intermediárias.

5.2.8 Deverá ser uma solução mais completa, atendendo tanto a Modernização do Sistema, quanto a abordagem direta aos processos e a inteligência do negócio.

5.2.9 Manter através do uso de componentes visuais de programação (framework de desenvolvimento).

5.2.10 Deverá haver a refatoração (refactoring) de códigos, existentes no atual Sistema de Dívida Ativa, visando otimizar a performance, antes de serem submetidos à plataforma.

5.3 Todos os requisitos técnicos supramencionados poderão ser semelhantes/compatíveis ou superiores àqueles especificados.

6. DAS FUNCIONALIDADES DA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DA DÍVIDA ATIVA

6.1 O projeto de Modernização do Sistema e sua Plataforma Tecnológica visam otimizar, aprimorar as funcionalidades existentes, contemplar novas funcionalidades e atender àquelas citadas a seguir, respeitando os aspectos de usabilidade e acessibilidade:

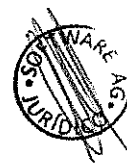




SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo E-14/00109803/2007
Data 23/11/2007 - Fls. 3155
Rubrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Nr	Funcionalidade	Casos de Uso	Descrição Resumida	Comentário
1	Classificação da Dívida por Rating	<ol style="list-style-type: none">1. Manter faixas de rating (uc031.433.710)2. Configurar critério de valor da dívida (uc031.433.720)3. Configurar critério de tempo de inscrição (uc031.433.730)4. Configurar critério de situação cadastral (uc031.433.740)5. Configurar critério de endividamento (uc031.433.750)6. Configurar critério de infração (uc031.433.760)7. Configurar critério de desempenho de pagamento (uc031.433.770)8. Configurar critério de vencimento (uc031.433.780)9. Configurar classificação do rating (uc031.433.781)10. Consultar estoque por rating e procurador (uc031.433.790)11. Exibir rating no cadastro do processo de execução (uc31.431.030)	Implementação de um cadastro de critérios de pontuação para variáveis previamente definidas e posterior cálculo da classificação da dívida.	
2	Cobrança amigável	<ol style="list-style-type: none">1. Gerar processos de cobrança amigável (uc31.533.101)2. Agendamento de geração de processos (uc031.433.102)3. Imprimir as correspondências geradas (uc31.533.103)4. Consultar processos de cobrança (uc031.433.104)5. Cadastrar modelos de carta de cobrança (uc031.433.105)6. Editar conteúdo do modelo de carta de cobrança (uc031.433.106)	Geração por diversos modelos customizáveis das cartas de cobrança. Estas emissões de cartas deverão respeitar as regras vigentes de pagamento incentivado. É fundamental que o sistema registre todas as cartas, e quando foram, emitidas.	O Sistema PGE digital irá contemplar a gestão processual da dívida ativa bem como haverá um redator e modelos de documentos dentre eles cartas de cobrança, etc.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3	Protocolo de Dívida Ativa Comunicação com o contribuinte Controle de AR	<ol style="list-style-type: none">1. Manter classe de processo (UC93.444.798)2. Vincular categorias de documentos a perfis (UC93.444.799)3. Manter tipos de documentos digitais (UC93.444.800)4. Cadastrar requerimento administrativo (UC31.431.801)5. Distribuir processos administrativos (UC31.431.802)6. Configurar solicitação de ofício (UC93.444.803) 7. Solicitar ofícios (UC31.431.804)8. Materializar processo administrativo (UC31.431.805)9. Registrar retorno de ofício (UC31.431.806)10. Solicitar intimação extrajudicial (UC31.431.807)11. Atender solicitação de intimação extrajudicial (UC31.431.808)12. Registrar envio de AR (UC31.431.809)13. Registrar retorno de AR (UC31.431.810)14. Fluxo do processo de recebimento de bens (UC31.431.814)15. Manter classe de processo (UC93.444.798)16. Vincular categorias de documentos a perfis (UC93.444.799)17. Manter tipos de documentos digitais (UC93.444.800)18. Cadastrar requerimento administrativo (UC31.431.801)19. Distribuir processos administrativos (UC31.431.802)20. Manter solicitação de ofício (UC93.444.803)21. Solicitar ofícios (UC31.431.804)22. Materializar processo administrativo (UC31.431.805)23. Registrar retorno de ofício (UC31.431.806)24. Solicitar intimação extrajudicial (UC31.431.807)25. Atender solicitação de intimação extrajudicial (UC31.431.808)26. Registrar envio de AR (UC31.431.809)27. Registrar retorno de AR (UC31.431.810)	Permitir liberdade para a seleção dos contribuintes e também na criação de modelos de documentos de comunicação com o contribuinte. Disponibilizar a geração de intimação de decisões de requerimentos administrativos integrada com os Correios, gerando automaticamente o expediente e o AR. Integração com os Correios para emissão e retorno das informações das correspondências registradas. Envio automatizado e com a possibilidade de indexação (filtros) dos documentos.	Já está em andamento a Integração com o Sistema e-carta dos correios que é utilizado para acompanhar o tramite de correspondências com órgão através de comunicação via webservice Os casos de uso abaixo serão implementados pelo Sistema PGEDigital: Manter classe de processo (UC93.444.798) Vincular categorias de documentos a perfis (UC93.444.799); Manter tipos de documentos digitais (UC93.444.800); Cadastrar requerimento administrativo (UC31.431.801); Distribuir processos administrativos (UC31.431.802); Configurar solicitação de ofício (UC93.444.803); Solicitar ofícios (UC31.431.804); Materializar processo administrativo (UC31.431.805); Registrar retorno de ofício (UC31.431.806); Solicitar intimação extrajudicial
---	---	---	--	---





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo E-14/UC/059803/2014
Data 23/11/2014 Fls. 2157
Rubrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

				(UC31.431.807); Atender solicitação de intimação extrajudicial (UC31.431.808); Manter classe de processo (UC93.444.798); Distribuir processos administrativos (UC31.431.802); Manter solicitação de ofício (UC93.444.803); Solicitar ofícios (UC31.431.804); Materializar processo administrativo (UC31.431.805);
4	Integração com os correios para utilização do cadastro de logradouros	Não disponíveis	Buscar da base de dados dos correios as informações referentes aos CEPS e logradouros do Brasil a fim de facilitar o cadastro das informações do devedor e futuras notificações para este.	
5	Controle de exigibilidade e	<ol style="list-style-type: none">1. consulta de prescrição para ajuizamento da dívida ativa (uc031.433.310)2. cálculo de prescrição para ajuizamento da dívida ativa (uc031.433.320)3. geração de processos administrativos para análise de prescrição (uc031.433.330)4. manter motivos de suspensão e cancelamento (uc93.444.550)5. manter submotivos de suspensão e cancelamento (uc93.444.551)6. solicitar suspensão da exigibilidade do crédito (uc031.433.990)7. avaliar a suspensão da exigibilidade (uc031.433.980)8. Solicitar restabelecimento da exigibilidade do crédito (uc031.433.991)9. Avaliar o restabelecimento da exigibilidade (uc031.433.981)10. Solicitar cancelamento da inscrição em dívida ativa	Que o sistema permita a análise e controle por competências, devido ao valor, dos pedidos/comunicação de suspensão e cancelamento da dívida. Além do controle de débitos prescritos, remetidos, parcelados etc. Além da suspensão e cancelamento, que o sistema permita o controle de débitos com liberação de CPEN e remetidos.	Geração de processos administrativos para análise de prescrição (uc031.433.330)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

		(uc031.433.970) 11. Avaliar o cancelamento da inscrição em dívida ativa (uc031.433.960) 12. Solicitar a restauração da dívida inscrita (uc031.433.950) 13. Avaliar a restauração da inscrição da dívida ativa (uc031.433.940) 14. Solicitar liberação de cpen (uc31.533.800) 15. Avaliar a liberação de cpen (uc31.533.701). 16. Apropriação de crédito especial (uc31.533.600). 17. Avaliar creditamento especial (uc31.533.601).		
6	Controle de Sucessões	1. Cadastrar cisão de empresa (uc031.433.500) 2. Cadastrar fusão de empresa (uc031.433.300) 3. Cadastrar incorporação de empresa (uc031.433.400) 4. Cadastrar sucessão de empresa/estabelecimento (uc031.433.600) 5. Consultar sucessões (uc031.433.700) 6. Controlar envolvidos de pessoa jurídica (uc031.433.900) 7. Cadastrar sucessão de pessoa física. (uc031.433.1200) 8. Vincular envolvidos como corresponsáveis nas cdas da empresa/estabelecimento. (uc031.433.1300)	Criar funcionalidade que permita o registro e controle de sucessões das empresas (cisão, transformação, fusão e incorporação) e pessoas físicas, e que estas alterações sejam refletidas nas dívidas já inscritas.	
7	Portal Web - Dívida Ativa	1. Portal - Emissão Certidão de Regularidade Fiscal por usuário NÃO identificado (UC031.433.100) 2. Portal - Emissão de Certidão de Regularidade Fiscal por usuário identificado (UC031.433.200) 3. Emissão de Certidão de Regularidade Fiscal (UC031.433.1000) 4. Portal - Consultar Situação Cadastral da CDA (UC031.433.400) 5. Portal - Confirmar Autenticidade de Documento (UC031.433.500) 6. Portal - Consultar Contribuinte (UC031.433.500) 7. Portal - Emitir DARJ (UC031.433.600) 8. Portal - Consultar Demonstrativo de Pagamentos (UC031.433.700) 9. Portal - Consultar Demonstrativo de Débitos (UC031.433.800) 10. Portal - Requerer Parcelamento (UC031.433.90) 11. Consultar histórico de CDA via portal (UC31.533.120) 12. Consultar detalhamento de CDA via portal (UC31.533.130) 13. Consultar processo via portal (UC31.533.140) 14. Gerar senha para acesso a processos via portal (UC31.533.150) 15. Enviar notificação/intimação eletrônica (UC31.533.160) 16. Receber notificação/intimação eletrônica via portal (UC31.533.170)	Aplicar recursos que permitam a emissão da Certidão via autoatendimento com recursos de pesquisas automatizadas. A emissão automatizada se dará considerando as informações contidas o sistema, através do controle de exigibilidade, parcelamentos, liquidações etc. Disponibilização de recursos via web que permitam o autoatendimento do contribuinte, com padrões de segurança e também a possibilidade de acesso por dispositivos <i>mobile</i> .	Os casos de uso abaixo já estão implementados no portal atual de dívida ativa, necessitando apenas sofrerem adaptações: Consultar processo via portal (UC31.533.140) Emissão de Certidão de Regularidade Fiscal (UC031.433.1000) Portal - Consultar Situação Cadastral da CDA (UC031.433.400) Portal - Confirmar Autenticidade de Documento (UC031.433.500) Portal - Emitir DARJ (UC031.433.600)



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-14 001.0918.03/2017
Data: 23/11/2017
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

		17. Processar notificações eletrônicas não confirmadas (UC31.533.180)		
8	Remissão Total/Parcial I	<ol style="list-style-type: none">1. Cadastrar regras de remissão de dívidas (uc031.433.580)2. Executar remissão automática das dívidas (uc031.433.581)3. Solicitar remissão total de dívidas (uc031.533.582).4. Solicitar remissão parcial de dívidas (uc031.533.583).5. Avaliar remissão total de dívidas (uc031.433.584).6. Avaliar remissão parcial de dívidas (uc031.433.58x).	No momento da extinção da dívida, seja pelo cancelamento por decisão administrativa ou judicial, quitação ou remissão da dívida, que o sistema notifique o procurador e sugira a extinção da execução. O procurador poderá selecionar um modelo e emitir o documento para diversos processos nesta situação (emissão em lote).	
9	Parcelamento de Dívidas	<ol style="list-style-type: none">1. Manter regras de parcelamento e programa incentivado (UC031.PDA.590)2. Manter Requerimento de parcelamento e programa incentivado (UC031.PDA.591)3. Deferir ou Indeferir um requerimento de parcelamento e programa incentivado (UC059.PDA.593)4. Consultar parcelamento e programa incentivado (UC059.PDA.594)5. Regras para o histórico de valores para os parcelamentos (UC059.PDA.598)6. Cancelar parcelamento e programa incentivado (UC059.PDA.595)7. Restaurar parcelamento e programa incentivado (UC059.PDA.596)8. Alteração e Migração de parcelamento e programa incentivado (UC059.PDA.597)	Desenvolvimento de um módulo que permita a configuração das condições do parcelamento (comum, especiais e programas incentivados), incluindo simulações, migrações e controle das garantias, quando necessário	
10	Inscrição em Dívida Ativa	<ol style="list-style-type: none">1. Manter dívida ativa (uc031.ida.003)2. Imprimir demonstrativo do cadastro de inscrição em dívida ativa (uc031.ida.010)3. Digitalizar documentos para inscrição em dívida ativa (uc031.ida.007a)4. Fluxo de avaliação da inscrição em dívida ativa (uc31.533.007)5. Cadastrar exceção à regra geral de bloqueio de inscrição (uc031.ida.006)6. Manter regra temporária de bloqueio de inscrição (uc031.ida.001)7. Consultar regras temporárias de bloqueio de inscrição (uc031.ida.009)8. Manter cadastro de interrupção da inscrição de dívidas (uc031.ida.011)9. Consultar histórico das recusas das notas de débitos (uc031.ida.005)	Inscrição em dívida ativa de notas de débitos e para alterações de dívida	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

		10. Imprimir livro de inscrição de dívidas ativas (uc031.ida.008)		
11	Informações do Devedor	Não disponíveis	Integração com soluções de BigData	
12	Liquidação de Débitos	<ol style="list-style-type: none">1. Liquidar DARJs (UC031.430.695)2. Solicitar a desistência da cobrança judicial dos honorários (UC031.430.696)3. Analisar pedidos de desistência de cobrança de honorários (UC031.430.697)4. Identificar DARJs liquidados não processados automaticamente (UC031.430.698)5. Solicitar análise de identificação de liquidação de DARJ (UC031.430.699)6. Analisar pedidos de identificação de DARJ (UC031.430.670)7. Estornar liquidações (UC031.430.701)8. Cancelar estorno indevido (UC031.430.702)9. Solicitar desistência de cobrança de honorários (UC031.430.696)10. Analisar pedidos de desistência de honorários (UC031.430.697)11. Cadastrar processos de identificação de DARJs (UC031.430.698)12. Solicitar análise de identificação de DARJ (UC031.430.699)13. Analisar pedidos de identificação de DARJs (UC031.430.700)14. Estornar liquidações (UC031.430.701)15. Cancelar estorno indevido (UC031.430.702)	Disponibilizar recursos para liquidação dos DARJs de forma automática e integrado com a SEFAZ. identificação mais eficiente dos documentos gerados e na resposta à SEFAZ.	
13	Relatórios Gerenciais / Consultas	<ol style="list-style-type: none">1. Consultar dívidas ativas (UC031.436.001)2. Consultar processos judiciais (UC031.436.002)3. Extrair relatório de distribuição de processos (UC031.436.003)4. Extrair gráfico de processos distribuídos (UC031.436.004)5. Extrair gráfico estatístico de correspondências entregues por fonte (UC031.436.005)6. Extrair gráfico de maiores devedores (UC031.436.006)7. Extrair relatório de maiores devedores (UC031.436.007)8. Extrair relatório de maiores CDAs (UC031.436.008)9. Extrair gráfico de evolução da dívida (UC031.436.009)10. Extrair relatório de evolução da dívida (UC031.436.010)11. Extrair relatório de peças elaboradas (UC031.436.011)12. Relatório de certidão de regularidade fiscal	Criação de relatórios gerenciais e estatísticos, com a aplicação de gráficos e possibilidade de ajuste de leiaute para impressão destes. Adequação de demonstração do estoque mensal ao Rio Previdência e à Contadoria Geral de acordo com as determinações pretéritas do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ). Disponibilidade de criação de novos relatórios para atendimento das	





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-14/001.089.803/2017
Data: 23/11/2017 FLS. 3469
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

		<p>(UC031.436.012)</p> <ol style="list-style-type: none">13. Gráfico de dívidas distribuídas para protesto (UC031.436.013)14. Gráfico de dívidas protestadas (UC031.436.014)15. Relatório de depósito elisivo por cartório (UC031.436.015)16. Relatório de honorários pagos por período (UC031.436.016)17. Consultar dívidas ativas (UC031.436.001)18. Consultar processos judiciais (UC031.436.002)19. Extrair relatório de processos distribuídos (UC031.436.003)20. Extrair gráfico de processos distribuídos (UC031.436.004)21. Extrair gráfico estatístico de correspondências entregues por fonte (UC031.436.005)22. Extrair gráfico de maiores devedores (UC031.436.006)23. Extrair relatório de peças elaboradas (UC031.436.011)24. Relatório de Certidão de Regularidade Fiscal (T031.436.012)25. Gráfico de Dívidas Distribuídas para Protesto (T031.436.013)26. Gráfico de Dívidas Protestadas (T031.436.014)27. Relatório de Depósito Elisivo por Cartório (T031.436.015)28. Relatório de Honorários Pagos por Período (RT031.436.016)29. Extrair relatório analítico das apropriações com Crédito Especial (UC031.436.017)30. Relatório de honorários pagos por período sintético mensal (UC031.436.016)31. Extrair relatório de Estoque de dívida ativa (UC031.436.400)32. Extrair relatório de Estoque de dívida ativa (UC031.436.400)	demandas de órgãos externos.	
14	Protesto	<ol style="list-style-type: none">1. Gerar Processos de Protesto (UC031.433.100)2. Gerar Processos de Protesto – Procedimento Automático (UC031.433.200)3. Assinar documentos de Protesto (UC031.433.300)4. Envia documentos para protesto - (UC031.433.400)5. Solicitar o Andamento do Protesto – Procedimento Automático (UC031.433.500)6. Desistência/Cancelamento do Protesto (UC031.433.600)7. Autorizar baixa do protesto (UC031.433.700)8. Verificar protesto com atraso na confirmação pagamento (UC031.433.800)9. Avaliar protesto com erro (UC031.433.900)10. Bloquear protesto por devedor (UC031.433.1000)11. Bloquear protesto por CDA (UC031.433.1100)12. Consultar Protesto (UC031.433.1200)	Integração com o IEPTB/RJ para envio eletrônico dos débitos a serem protestados, além do acompanhamento do status desta cobrança.	Os casos de uso a seguir serão implementados pelo Sistema PGEDigital: Gerar Processos de Protesto (UC031.433.100) Gerar Processos de Protesto – Procedimento Automático (UC031.433.200) Assinar



[assinaturas manuscritas]

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

		<ol style="list-style-type: none">13. Alterações no cadastro de processo administrativo (UC031.433.1300)14. Cadastro de Comarcas de protesto (UC031.433.1400)15. Cadastro de Municípios (UC031.433.1500)16. Cadastro de cartório de protesto (UC031.433.1600)		documentos de Protesto (UC031.433.300) Alterações no cadastro de processo administrativo (UC031.433.1300)
15	Ajuizament o por arquivo e impressão dos kits de execução fiscal	<ol style="list-style-type: none">1. Kits de ajuizamento (uc31.430.311)2. Realizar ajuizamento via arquivo texto (uc31.430.332)3. Processar arquivo de retorno do ajuizamento (uc31.430.333x)4. Assinar CDAs (uc31.430.334x)5. Assinar petições iniciais (uc31.430.335x)6. Imprimir execução fiscal (uc31.430.037x)7. Manter processo judicial (uc31.431.030)	Funcionalidades do fluxo judicial de execução fiscal dentro da procuradoria., a fim de permitir que o ajuizamento eletrônico atenda à PGE-RJ	Todos os casos de uso desta funcionalidade já estão implementados no Sist. Execução Fiscal.
16	Cálculos da dívida	<ol style="list-style-type: none">1. Regras para cálculo de atualização de débitos em dívida ativa (UC031.CDA.600)2. Cadastro de indexadores (UC031.CDA.601)3. Cadastro de Histórico de indexadores (UC031.CDA.602)4. Simulação de cálculo (UC031.CDA.603)5. Regras para o histórico de valores de uma certidão (UC031.CDA.604)6. Rotina atualização de valores das certidões (UC031.CDA.606)	Configuração e cálculos relacionados a atualização de valores de débitos em dívida ativa.	
17	Cadastro de pessoas e bens penhoráveis	<ol style="list-style-type: none">1. Importar informações de concessionárias (UC031.433.410)2. Consolidação automática dos dados importados (UC031.433.412)3. Manter informações principais da pessoa (UC031.433.420)4. Manter contatos da pessoa (UC031.433.430)5. Manter documentos da pessoa (UC031.433.430)6. Consultar dívidas inscritas da pessoa (UC031.433.430)7. Consultar dívidas processos judiciais da pessoa (UC031.433.430)8. Consultar cobranças da pessoa (UC031.433.430)9. Consultar requerimentos administrativos da pessoa (UC031.433.430)10. Manter bens e garantias da pessoa (UC031.433.440)11. Consultar envolvidos com a pessoa (UC031.433.430)12. Consultar envolvimento da pessoa (UC031.433.430)13. Manter observações sobre a pessoa (UC031.433.430)	Cadastro e informações de pessoas, físicas (naturais) e jurídicas. Contém também os tópicos referentes à unificação de pessoas, à manutenção dos endereços e ao controle de bens.	





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-14/011089903/2019
Data: 23/11/2018 Pp. 3163
Rubrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

		<ol style="list-style-type: none">14. Executados monitorados (UC031.433.900)15. Cadastrar faixas para classificação de pessoas (UC031.IDA.ZRD)16. Classificar grandes devedores (UC031.433.ABC)17. Manter pessoas (UC031.433.002)		
18	Falência e Recuperação judicial	<ol style="list-style-type: none">1. Manter processo judicial de falência (UC31.FAL.131)2. Digitalizar ofício do juízo de falência (UC31.FAL.132)3. Distribuir processo de falência (UC31.FAL.133)4. Emitir ofício de resposta ao juízo de falência (UC31.FAL.134)5. Materializar ofício de resposta falimentar (UC31.FAL.135)6. Qualificar a falência do devedor (UC31.FAL.136)7. Manter qualificações de falência (UC93.444.137)8. Consultar histórico de falência do devedor (UC31.FAL.138)9. Manter processo judicial de falência (UC31.FAL.131)10. Digitalizar ofício do juízo de falência (UC31.FAL.132)11. Distribuir processo de falência (UC31.FAL.133)12. Emitir ofício de resposta ao juízo de falência (UC31.FAL.134)13. Materializar ofício de resposta falimentar (UC31.FAL.135)14. Qualificar a falência do devedor (UC31.FAL.136)15. Manter qualificações de falência (UC93.444.137)16. Consultar histórico de falência do devedor (UC31.FAL.138)	Implementar um fluxo para cadastramento e acompanhamento dos processos de falência, além de permitir a parametrização dos critérios de cálculo do saldo devedor da pessoa em processo de falência.	<p>Os casos de uso a seguir serão compatibilizados com o Sistema PGEDigital:</p> <p>Manter processo judicial de falência (UC31.FAL.131) Digitalizar ofício do juízo de falência (UC31.FAL.132) Distribuir processo de falência (UC31.FAL.133) Emitir ofício de resposta ao juízo de falência (UC31.FAL.134)</p> <p>Materializar ofício de resposta falimentar (UC31.FAL.135)</p> <p>Manter processo judicial de falência (UC31.FAL.131) Digitalizar ofício do juízo de falência (UC31.FAL.132) Distribuir processo de falência (UC31.FAL.133) Emitir ofício de resposta ao juízo de falência (UC31.FAL.134)</p>





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-14/001.059803/2017

Data: 23/11/2017 FIs. 3164

Rubrica:

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

19	Inclusão de Nota de Débito Eletrônica	<ol style="list-style-type: none">1. Validar inclusão ou retificação de dívidas (uc031.ida.002)2. Consultar número de inscrição da dívida (uc031.ida.026)3. Fluxo de retificação / substituição (uc31.533.007b)	Inscrição em dívida ativa de notas de débitos e alteração devido às notas de débitos substitutivas eletrônicas. Contém também tópico referente ao fluxo de avaliação de retificação/substituição	
20	Integração com DETRAN		Permitir que o DETRAN-RJ consulte dinamicamente os RENAVAM's inscritos em dívida ativa, dentre outras necessidades.	
21	Integração com SEFAZ		Integração com o DETRAN para busca de veículos do devedor. Integração com a SEFAZ para obtenção do valor venal atual do veículo, dentre outras necessidades.	
22	Integração Para Protesto de Dívidas		Funcionalidades e características da Integração para protestos.	
23	Integração com órgãos para identificação do contribuinte		Integrar eletronicamente com órgãos que possam facilitar esta identificação, preferencialmente com JUCERJA, DETRAN e também realizar a importação dos arquivos das concessionárias de serviços públicos.	No que tange a concessionárias de serviços públicos - já existe o sistema web endereços que possui esta função e bastaria integrá-lo ao sistema de dívida ativa.
24	Distribuição de intimações físicas e eletrônicas para o GTM	<ol style="list-style-type: none">1. Incluir movimentação no processo judicial (UC31.433.641)2. Receber carga3. Processo Interno para controle da pendencia.	Permitir o direcionamento do trabalho entre as especializadas, de acordo com os critérios definidos pelo usuário.	Todos os casos de uso deste item, serão integrados com o Sistema PGEDigital





SERVICÓ PÚBLICO ESTADUAL
Processo E-14/00109803/2017
Data 23/11/2017 Fis. 3165
Rubrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

25	Créditos especiais	<ol style="list-style-type: none">1. Manter bens de pessoas (UC031.433.440)2. Cadastrar bens e garantias (UC031.433.440B)3. Manter precatórios (UC031.433.993)4. Manter créditos especiais (UC031.433.990)5. Consultar créditos especiais (UC031.433.991)6. Manter categorias de créditos especiais (UC093.444.992)7. Manter grupos de categorias de créditos especiais (UC093.444.992B)8. Manter tipos de fonte de bens (UC093.444.993)9. Manter bens de pessoas (UC031.433.440)10. Manter precatórios (UC031.433.993)11. Manter créditos especiais (UC031.433.990)12. Consultar créditos especiais (UC031.433.991)13. Manter categorias de créditos especiais (UC093.444.992).	Fluxo de manutenção de créditos especiais. As adequações descritas serão desenvolvidas no Sistema, a fim de permitir o cadastramento dos créditos especiais e sua vinculação com os credores e os bens existentes no sistema.	
26	Emissão de Documento de Arrecadação (DARJ)	<ol style="list-style-type: none">1. Emitir documento de arrecadação à vista (uc031.433.100)2. Emitir documento de arrecadação especial (uc031.433.200)3. Gerar documento de arrecadação de parcelamento (uc031.433.300)4. Consultar documentos de arrecadação (uc031.433.500)	Permitir a geração de Documento de arrecadação, que atenderá todas as emissões de Documentos de arrecadação do Sistema de Dívida Ativa inclusive a emissão de Documento de arrecadação à vista e especial.	

Tabela 01 – Funcionalidades do Sistema de Dívida Ativa

7. DA ANÁLISE DOS CASOS DE USO

7.1 As funcionalidades dispostas na tabela 01 e constantes no ANEXO III, devem ser consideradas no processo de Modernização do Sistema de Dívida Ativa e foram documentadas entre os anos de 2014 e 2015 a pedido da Procuradoria de Dívida Ativa-PG05.

7.2 A CONTRATADA, para cada funcionalidade e sua respectiva especificação de requisitos, deverá realizar os seguintes procedimentos no momento de sua implementação na nova plataforma web:

7.2.1 Validar a real necessidade de atualização das mesmas mediante a comparação com o código desenvolvido em linguagem natural existente;

7.2.2 Submeter à área usuária para validação das mudanças propostas;

7.2.3 Realizar possíveis adaptações visando atender à legislação vigente bem como atender a mudanças na regra de negócio.

7.3 Na tabela 01 as funcionalidades dos itens: 02, 03, 04, 05, 07, 14, 15, 18, 23, 24,





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

indica que o caso de uso já foi atendido parcialmente pelos sistemas existentes e deverão ser verificadas as integrações com os principais sistemas nesta Procuradoria, tais como: PGEDigital, Execução Fiscal, Webendereços, Portal da Dívida Ativa e demais sistemas que por ventura forem implantados ao longo do projeto e que possuam necessidade de integração ao Sistema de Dívida Ativa.

7.4 A funcionalidade 3 (Comunicação com o Contribuinte e Controle de AR), deverá estar apta a se integrar com o sistema e-Carta dos correios, conforme necessidade recente exposta pela especializada.

7.5 A funcionalidade 11 (Informações do Devedor), deverá ser avaliada junto aos Procuradores da PG-05, acolhendo seus requisitos, a fim de haver uma possível integração com soluções de Big Data.

7.6 As funcionalidades 20, 21, 22 e 23 estão relacionadas às integrações do Sistema de Dívida Ativa com sistemas de outros órgãos, preferencialmente através de webservices, e deverão contemplar todas as integrações necessárias com os órgãos que estão relacionados a esta Procuradoria que são provedores de informações para a Dívida Ativa.



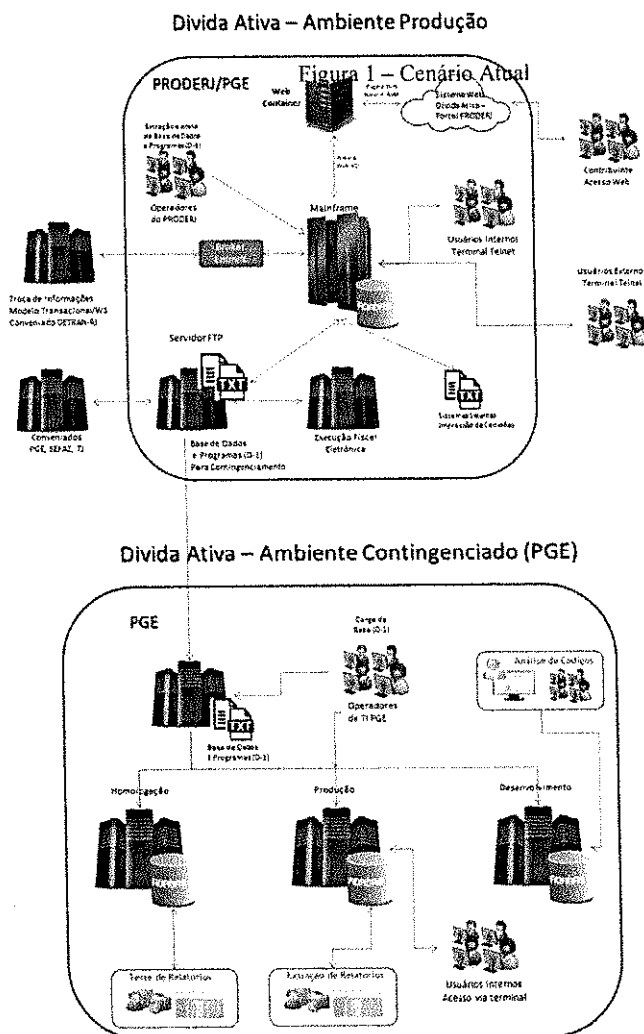


SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
 Processo: E-14/0009803/2007
 Data: 23/11/2007 Fls. 2167
 Rubrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

8) CENÁRIOS ATUAL E PROPOSTO

8.1 Cenário Atual



8.2 Cenário Proposto

8.2.1 A solução proposta considera a plataforma Natural/ADABAS existente na Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, de forma a preservar os investimentos em tecnologia assim como o esforço dispendido no desenvolvimento de transações e implementação de regras de negócio ao longo dos anos e no conhecimento adquirido pela equipe técnica.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

8.2.2 Deverão ser agregados novos componentes à solução, com intuito de incluir tecnologias inovadoras e modernas na infraestrutura atual.

8.2.3 A solução deverá ser flexível e integrada ao ambiente Natural/Adabas existente, provendo a Procuradoria de capacidade de rápida adaptação às novas regulamentações e novos modelos de negócio.

8.2.4 A figura abaixo representa a visão macro da solução de modernização do Sistema da Dívida Ativa:

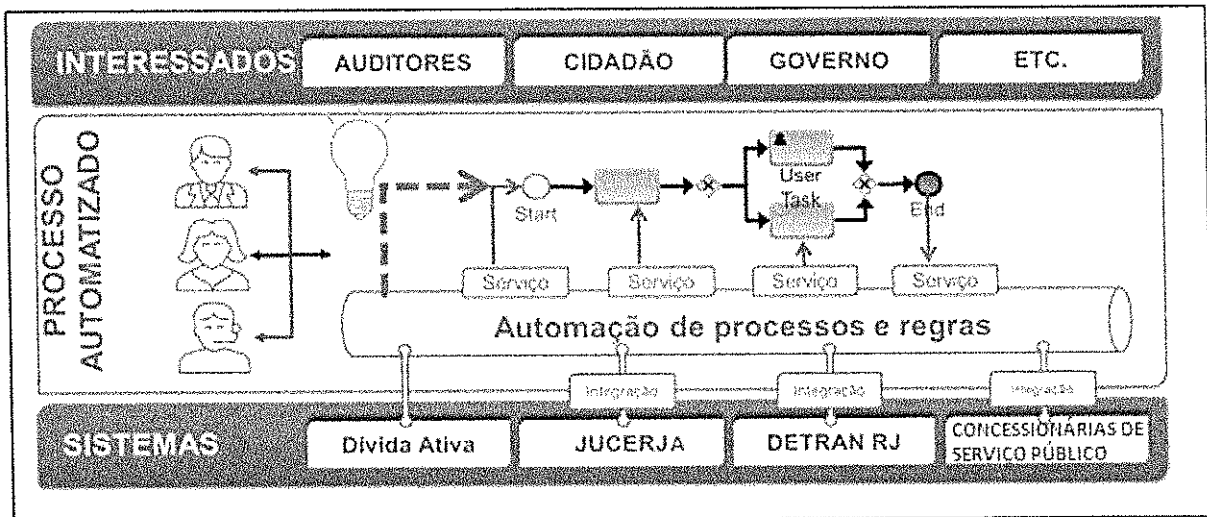


Figura 2 – Cenário Proposto

8.2.5 Deve possuir um módulo de análise de dados, que permita tratar um grande volume de dados e de variadas fontes de dados disponibilizados atualmente (através de mídias sociais, Internet das Coisas – IoT, entre outros). Este módulo deve permitir o monitoramento de performance, ou seja, monitorar fluxos de eventos com análise que permite a detecção de problemas e potenciais fraudes de forma proativa. Além disso, deve permitir a coleta de dados dos eventos para criar trilha de auditoria e criar relatórios de análise, que permite a correlação de eventos através de filtragem multidimensional único. Isto permitirá a identificação de padrões de acesso e uso dos dados. Seguem as principais características:

- Deve possuir função de Monitoramento de desempenho, ou seja, permite monitorar fluxos de eventos, analisando e detectando padrões de eventos e agir imediatamente, caso necessário, através da identificação de problemas e potenciais fraudes de forma proativa, provê um ambiente seguro na proteção de dados sensíveis;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-14/001.059.803/2017	
Data: 23/11/2017	Fls. 316/9
Rubrica:	

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

- Deve possuir função de coleta de dados de eventos, que permita monitorar a segurança e criar trilhas de auditoria. Estes fluxos de eventos podem sofrer avaliação e ser correlacionados contra um mecanismo de filtragem multidimensional único, a fim de detectar padrões procurados;
- Deve permitir análise de dados operacionais com acompanhamento e análise de operações de banco de dados Adabas (online e batch);
- Deve permitir a coleta de dados centralizada: coleta de dados de eventos de bancos Adabas em repositório central;
- Deve possuir recursos de teste e auditoria: fluxos de eventos podem ser capturados e gravados em repositório de dados padrão de forma a que novos cenários de processamento de eventos possam ser testados antes da implantação e trilhas de auditoria recriada. Manutenção de eventos para posterior repetição e análise;
- Deve possuir função de Análise de Eventos: capacidade de correlacionar, agregar, filtrar e consultar grandes volumes de dados em movimento de várias fontes. Enriquecimento do fluxo de eventos, detecção de padrões e derivação de contexto para uma melhor tomada de decisão;
- Deve permitir a coleta de dados de utilização de recursos: identificação de problemas de aplicação através da captura de CALLs excessivos, I/Os ou quantidade de registros retidos ou outros recursos que possam causar erros inesperados ou atrasos no processamento;
- Deve permitir a monitoração de eventos: monitoramento de fluxos de eventos por padrões que correspondam às condições definidas. Detecção com base no tempo, relacionamento de atributo e localização com a capacidade de resposta inigualável. Capacidade de suportar centenas de milhares de cenários de processamento de eventos simultaneamente;
- Deve permitir a criação de regras de eventos dinâmicos: definir regras de eventos para atender a vários requisitos de segurança ou de auditoria;
- Deve possuir função de alertas proativos: receber alertas automáticos com base no ocorrido ou o que está prestes a ocorrer através da console, e-mail, SMS ou integração com outras aplicações;
- Deve permitir a visualização de dados: painéis de autoatendimento interativos fornecendo uma visão sobre aspectos críticos do negócio em tempo real. Facilidade para mesclar dados e personalizar visualizações sem códigos;
- Deve possuir função de eventos não invasivos: preserve investimentos existentes, ao mesmo tempo em que aproveita as mais recentes tecnologias de monitoramento de performance, de segurança e de processamento de eventos. A





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

arquitetura de análise de eventos não invasiva não tem impacto sobre a disponibilidade da aplicação.

8.2.6 Deve possuir módulo que permita a habilitação e reutilização de funcionalidade dos sistemas *backend* centrais baseados em linguagens Natural e outros, que facilita o processo de modernização do Sistema e as integrações com outros órgãos. Este recurso é utilizado através da exposição de funcionalidade e dos dados dos sistemas centrais como *web services*; seja em nível de tela, transação ou banco de dados, podendo ser integrado com outros ambientes que invocam serviços web. Tal módulo permitirá que os sistemas centrais na plataforma Natural se tornem participantes ativos em um mundo de integração SOA suportando padrões Web Services (por exemplo SOAP e WSDL):

- Deve permitir a integração eletrônica com a linguagem Natural, a fim de importar objetos tipo “mapa” e criação de entidades de telas.
- Deve incorporar ferramenta de desenvolvimento gráfico (IDE) baseada em Eclipse ou outro.
- Deve permitir Integração com o registro de serviços de diretório - webservices (UDDI).
- Deve possuir, preferencialmente, total aderência às aplicações desenvolvidas em ambiente Natural.
- Deve permitir a conversão de telas existentes em interfaces de webservices sem necessidade de alterar o código do programa;
- Deve ter uma linguagem de alto nível que facilita o entendimento da lógica da aplicação por parte do desenvolvedor para a geração dos webservices;
- Deve possuir recursos de balanceamento de carga, a fim de aumentar o desempenho através do acesso simultâneo a diversos servidores e aplicações bem como mecanismos flexíveis para o *pooling* de sessões e recuperação. Isto garante o menor tempo possível de reação e gerenciamento eficiente dos recursos.
- Deve possuir, no mínimo, conectores para os sistemas de mainframes ZOS), Unix, Natural e Linux.
- Deve permitir a Integração com aplicações que suportem consumo de webservices;
- Pode possuir Integração nativa e transparente com o Natural: nenhuma necessidade de instalação de softwares adicionais nos hosts servidores das aplicações legadas e de instalação de softwares de emulação ou clientes de terminal;
- Deve possuir suporte as Plataformas e conectores (tela):
 - IBM mainframe (3270);





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-14/	111.059.803/2017
Data:	23/11/2017 - Fls. 3131
Rubrica:	

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

o Natural – Unix/Linux.

8.2.7 Benefícios Globais da Solução:

- Aumento da eficiência operacional com a implantação de melhoria e refinamento contínuos nas regras e processos de negócios automatizados;
- Ganhos de qualidade com a consistência de regras e automatizados eliminando o risco de falhas manuais;
- Otimização e padronização nos processos e nas decisões operacionais;
- Coordenação e gestão de tarefas destinadas as equipes de trabalho;
- Agilidade de processos através de respostas mais rápidas para ameaças aos negócios, menor perda de oportunidades e maior resposta à sociedade;
- Maior flexibilidade para automação de processos e melhoria de eficiência através de orquestração automática de pessoas, sistemas, regras e dados;
- Monitoração em tempo real de *KPIs* e *SLAs* de processos;
- Identificação em tempo real de falhas e erros e tomada de ações corretivas.
- Desbloqueio de dados e funcionalidades existentes nos sistemas de *back-end* em linguagem Natural possibilitando a criação de novos produtos e serviços digitais;
- Implantação segurança e gerenciável da hospedagem e mediação de *API's*;
- Melhor visibilidade na web, permitindo que o usuário encontre os serviços da instituição de forma mais fácil;
- Fortalecimento na comunidade de adoção aos serviços digitais oferecidos pela instituição;
- Melhoria na experiência dos clientes e usuários finais;
- Implementação de uma única solução para APIs internas e externas a partir dos aplicativos em linguagem Natural;
- Aderência e *compliance* aos padrões de governança para integrações das aplicações em linguagem Natural com arquitetura orientada a serviços.
- Identificação de fraudes de forma proativa;
- Fornecimento de trilhas de auditoria – Log de informações acessíveis aos auditores;
- Análise de eventos contínua e em tempo real para otimizar operações, mitigar riscos e aproveitar oportunidades;
- Maximização da performance do banco de dados, com mínimo de utilização de recursos;
- Identificação de usuários com uso excessivo de recursos;
- Detecção de possíveis falhas de segurança em dados sensíveis;
- Resolução de pontos críticos em ambientes complexos para manutenção do negócio;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- Maior transparência nas operações de bancos de dados dispersos.

9) DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Na gestão de execução desses serviços deverá ser adotado o modelo de controle das atividades através de métrica baseada em demanda por escopo – especificações predeterminadas das tarefas e atividades a serem executadas, com a definição dos resultados esperados dentro do padrão de qualidade acordado com custo previamente definido, que passa a ser denominada neste instrumento como: UST – Unidade de Serviço Técnico, que permite a vinculação dos pagamentos ao tamanho dos serviços solicitados através da Ordem de Serviços e entregues pela CONTRATADA. Esta métrica será calculada a partir de atributos que fazem parte do Catálogo de Serviços, que será apresentado nos próximos itens deste instrumento.

Nesse modelo, foram definidos previamente os principais tipos de tarefas que podem ser executadas ao longo da prestação do serviço, os resultados esperados, os procedimentos e as qualificações necessárias para a execução, cabendo à CONTRATADA cumpri-los dentro do esforço estimado.

Em suma, a contratação dos serviços proposta por escopo pela área técnica de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, estão alinhadas com a finalidade de promover um orçamento estimado dos serviços e com a qualidade dos resultados desejados, na realização de tarefas, que deverão ser organizadas em catálogo de serviços – Anexo IV.

Portanto, são apresentados, nos subitens abaixo, as diretrizes e os entendimentos que nortearam o processo de elaboração e manutenção do Catálogo de Serviços:

9.1.1 Ele possui, preliminarmente, os principais serviços que foram estimados em HST- Hora de Serviço Técnico e convertidos para UST-Unidade de Serviços Técnicos, conforme critérios estabelecidos na Especificação Técnica. Como esse Catálogo é dinâmico, poderá sofrer alterações bimestrais para aperfeiçoamento, durante a prestação dos serviços, desde que seja de comum acordo entre as partes e não altere o valor total das UST contratadas. Isto ocorre em função da especificidade e por tratar-se de um serviço novo e extremamente complexo para a CONTRATANTE:

9.1.2 As estimativas de esforço (horas) se basearam na prestação de serviços similares que foram realizadas através de contratações da PGE; ou na experiência profissional da própria equipe técnica





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	5-14/01.059.803/201
Data	23/11/2017 Fls. 3173
Rubrica	

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

do Órgão; em pesquisas realizadas na internet; e nas propostas e contratos da empresa, acostados no presente administrativo. Portanto, a CONTRATADA e a Comissão de Fiscalização devem, durante a prestação dos serviços, fazer registros qualitativos e quantitativos da execução das atividades, a fim de que se obtenham os dados necessários de avaliação e estudo de atualização do Catálogo e padronização das tarefas que compõem a UST.

9.1.3 Para estabelecer os princípios e métodos que norteiam a manutenção do Catálogo de Serviços, serão utilizados como referência:

- Uma hora técnica de consultoria especializada desenvolvida por profissionais sênior que estão capacitados para o diagnóstico de problemas ou defeitos relacionados ao funcionamento do software, realizada remotamente, será equivalente a uma HST;
- Este modelo permite que, se houver uma mudança de escopo da Ordem de Serviço por questões ambientais da CONTRATANTE ou situações não previstas, a CONTRATADA deverá adequar/ajustar a alocação do profissional e da quantidade de UST, a fim de atender a integralidade das atividades previstas na OS;
- Os profissionais alocados pela CONTRATADA deverão ter prerrogativas de acesso ao ambiente tecnológico da CONTRATANTE que viabilizem a execução das tarefas;
- Para classificar os produtos, serviços e artefatos gerados, quanto ao grau de complexidade, foram considerados os seguintes critérios, de acordo com o volume e o impacto nos serviços da operação do Sistema da Dívida Ativa da CONTRATANTE:
 - Relevância do objeto;
 - Dificuldade operacional;
 - Criticidade na operação
 - Quantidade de documentação decorrente;
 - Características técnicas;
 - Especialização profissional necessária no negócio;
 - Tipos de ferramentas gerenciais e operacionais e de tecnologia empregada.
- A tabela de Classificação de Complexidades – define a correlação entre a complexidade de cada atividade e a quantidade de HST equivalente:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Complexidade da atividade	Sigla	Definição das atividades	Equivalência (peso)
Baixa	B	Documentações de atividades, atualização de planos de trabalhos, preparação de relatórios, levantamentos e implementações de casos de usos que requerem censo analítico e técnico, aderente a complexidade.	1 (uma unidade)
Média	M	Gerenciamentos, levantamentos e implementações com um grau elevado de análise técnica, com interação com outros sistemas; e com condições impostas por sistemas legados.	1,2 (uma unidade e dois décimos)
Alta	A	Atividades técnicas com alto grau de análise, com muita interação com outros sistemas, a ponto de demandar alta criatividade e/ou especialidade no desenho da solução; interação com sistemas legados em que a execução pode afetar todo ou maior parte do ambiente; Implementação de novos serviços, criação de procedimentos e controles, estudo de viabilidade e desempenho, ajustamento de processos e de serviços, intervenções corretivas e preventivas nos serviços para melhora ou correção do desempenho.	1,5 (uma unidade e meia)
Especialista	E	Atividades que requeiram conhecimento especialista e que não enquadre no item anterior por não ser considerada rotineira como a análise de um ambiente para mudanças de execução e outras que requeiram recursos de consultoria e auditoria para soluções específicas e diversas, demandando estratégias avançadas de desenvolvimento.	1,6 (uma unidade e seis décimos)

- Para fins de cálculo do total de UST necessário à entrega de cada produto, serviço ou artefato estabelecido na ordem de serviço, levar-se-á em consideração o estabelecido no catálogo de serviços – Anexo IV deste instrumento.

9.2 Do Quantitativo Previsto de UST para Contratação

9.2.1 A quantidade prevista para contratação é de 33.835,80 UST.

9.3 Considerada a ampla abrangência e a complexidade dos serviços de TI da PGE, bem como a dinâmica da evolução da tecnologia da informação, não é possível estabelecer previamente e descrever no catálogo de serviços todas as atividades e artefatos que compõem o objeto desta contratação. Assim, para itens não descritos no catálogo de serviços, outros quesitos poderão ser considerados na classificação do grau de complexidade, em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA no momento da abertura da ordem de serviço, e será aplicada a fórmula abaixo para o estabelecimento da quantidade de UST necessária à realização do serviço, até que seja promovida a atualização do referido Catálogo.

9.4 O Catálogo de Serviços, anexo IV, estabelece a relação da tarefa com as estimativas de: quantidade de HST para executá-la, o peso da classificação da complexidade – COMPLEX e a Quantidade – QTD, de ocorrência desta durante o período contratual.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-14/01109803 P017
Data	23/11/2017
Rubrica	Fls. 3125

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

9.5 Para o cálculo de UST por tarefa, é necessário multiplicar o “Esforço (Hora de Serviço Técnico)” pelo peso - definido na tabela de Classificação de Complexidades supramencionada.

9.6 Enfim, para se ter o valor total de UST por tarefa deve-se multiplicar esse resultado encontrado pelo valor apresentado da quantidade prevista de ocorrência durante a prestação do serviço.

9.7 As Ordens de Serviço serão elaboradas com base num Plano de Trabalho elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, objetivando a completude de cada entregável, discriminado no **Quadro 1 do subitem 10.5**.

9.8 As Ordens de Serviço emitidas pelo CONTRATANTE deverão descrever, entre outros itens, os serviços de forma detalhada, contemplando: a identificação do tipo de serviço, complexidade, prazos, quantidade das UST necessárias ao seu atendimento e assinatura do demandante do respectivo serviço.

9.9 Toda a documentação técnica, códigos fontes, arquivos de configuração dos *Softwares* e todo o material gerado em função da prestação dos serviços deverão ser entregues ao CONTRATANTE.

9.10 Os serviços presenciais deverão ser executados preferencialmente nas dependências do CONTRATANTE em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 9h às 18h.

9.11 O serviço compreenderá o acompanhamento e apoio operacional de, pelo menos, um membro da Equipe Técnica da CONTRATADA, na fase inicial da utilização da solução no Ambiente Tecnológico do CONTRATANTE.

9.12 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias após o término de cada OS, um relatório contendo, no mínimo:

9.12.1 A descrição das atividades realizadas durante o serviço de UST e, a apresentação das evidências de conclusão das atividades;

9.12.2 A distribuição das UST efetivamente empregadas em cada item do serviço executado.

9.13 A equipe A equipe técnica designada pelo CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços de operação assistida realizada pelos profissionais da CONTRATADA, toda a vez que for implantada uma nova versão do software.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

9.14 A equipe técnica designada pelo CONTRATANTE deverá receber, avaliar, homologar e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA e, quando aprovados, emitir o TERMO DE ACEITE DO SERVIÇO.

9.15 Ao término serviços a equipe técnica do CONTRATANTE realizará testes a fim verificar se estes foram executados conforme o especificado.

9.16 Na execução dos serviços deverão ser respeitados os prazos estabelecidos, padrões de qualidade e critérios de aceitação definidos neste instrumento.

10 DAS ENTREGAS PREVISTAS PARA O PROJETO

10.1 Durante a execução do projeto, serão realizadas as entregas definidas no Quadro I (Ordem de disponibilização dos entregáveis), que serão previamente homologadas e registradas através de Termo de Homologação pelos usuários do sistema, previamente designados pela Procuradoria da Dívida Ativa (PG-05) e posteriormente serão atestadas pela comissão de fiscalização mediante aferição e emissão do Termo de Recebimento de Atividades (TRA).

10.2 A CONTRATADA fornecerá a especificação técnica, os códigos fontes, os manuais de instalação e operação dos *Softwares/módulos* em meio digital que compõem o Entregável.

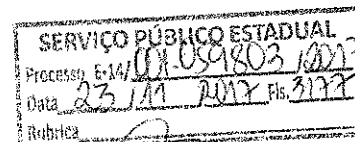
10.3 O *Software/módulos* e complementos serão recusados se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas neste instrumento e na proposta da CONTRATADA.

10.4 A emissão do Termo de Recebimento da Atividade (TRA) será pré-requisito para o pagamento do valor correspondente às atividades realizadas.

10.5 O Quadro de Entregas especificado a seguir é composto pela identificação do Entregável, Descrição dos Produtos que serão entregues e o mês correspondente da entrega:

Nº	Entregável	Data de Entrega (A partir da Ordem de Início do Serviço)
E1	Plano de Projeto	1º mês
E2	Setup Ambientes de Desenvolvimento e Homologação	2º mês
E3	Setup Ambiente de Produção	3º mês
E4	Cadastro de pessoas e bens penhoráveis	4º mês





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

E5	Controle de Sucessões	5º mês
E6	Relatórios Gerenciais/Consultas (Parte 1)	6º mês
E7	Classificação da Dívida por Rating	7º mês
E8	Protesto	8º mês
E9	Portal Web	9º mês
E10	Distribuição de intimações físicas e eletrônicas para o GTM	10º mês
E11	Relatórios Gerenciais/Consultas (Parte 2)	11º mês
E12	Prescrição e Controle de Exigibilidade	12º mês
E13	Parcelamento de Dívidas	13º mês
E14	Cobrança Amigável	14º mês
E15	Liquidação de Débitos	15º mês
E16	Créditos Especiais	16º mês
E17	Emissão de Documentação de Arrecadação DARJs	17º mês
E18	Ajuizamento por arquivo e impressão dos kits de execução fiscal	18º mês
E19	Inscrição em Dívida Ativa	19º mês
E20	Falência e Recuperação Judicial	20º mês
E21	Protocolo Dívida Ativa/Comunicação com o contribuinte/ Controle de AR	21º mês
E22	Cálculos da Dívida	22º mês
E23	Cenários Trilhas de auditoria	23º mês
E24	Remissão Total/Parcial	24º mês

Quadro 1 – Ordem de disponibilização dos entregáveis

Obs. As integrações sistêmicas ((Correios, SEFAZ, DETRAN e CONVENIADOS)) farão parte das integrações previstas em cada um dos módulos.

11 DAS ETAPAS

11.1 Etapa I – Planejamento - Plano de Projeto

- Planejamento Detalhado

11.2 Etapa II – setup/Configuração dos Ambiente de Desenvolvimento/Homologação - Instalação e Configuração de Produtos

- Instalação/Configuração Produtos - ambientes de Desenvolvimento e Homologação

11.3 Etapa III – Setup/Configuração do Ambiente de Produção

- Setup/Configuração dos ambientes de Desenvolvimento/Homologação

As etapas de IV a VII ocorrerão de forma cíclica, visando atender as demandas prioritizadas e com o objetivo de obter resultados de forma ágil.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11.4 Etapa IV – Levantamento de Processos/Refinamento de Requisitos

- Refinamento de Requisitos para Integração, Gestão e Governança

11.5 Etapa V – Execução – Extração/Integração/Formatação

- Extração das Informações do Bancos de Dados Adabas/Integração do Sistema de Dívida Ativa com os órgãos conveniados de acordo com o escopo informado pela PGE-RJ /Formatação das Informações e Indicadores em Dashboard/Testes unitários

11.6 Etapa VI – Homologação - Liberação do Sistema para Homologação

- Suporte a Homologação

11.7 Etapa VII – Disponibilização de pacotes em Produção constantes no quadro de entregáveis (Quadro 1)

11.8 Etapa VIII – Retroalimentação

- Correção de ocorrências em ambiente de produção

11.9 Etapa IX – Encerramento

- Documentos de Encerramento do Projeto

12 DAS FUNCIONALIDADES A SEREM DISPONIBILIZADAS

12.1 Deverá ser utilizado como documentação técnica para adaptar, customizar, configurar a plataforma tecnológica e atender à modernização do Sistema Dívida Ativa de tal forma que ao término da prestação de serviço todas as funcionalidades estejam operacionais e homologadas pela procuradoria de Dívida Ativa, de acordo com **Quadro 1** de funcionalidades a serem entregues.

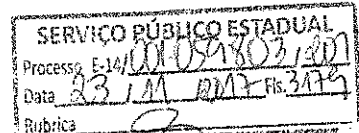
12.2 Deverá haver na plataforma a possibilidade do usuário parametrizar regras de negócio através de um motor de regras que será implementado pela mesma. Este motor dará autonomia ao usuário, dentro de um contexto, de alterar regras sem a necessidade de intervenção de profissionais da área de TI.

12.3 Será construído dentre os entregáveis, um conjunto de funcionalidades visando a identificação de fraude, monitoramento de atividades sistêmicas e auditoria.

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data constante do “Memorando de Início da Execução dos Serviços”, expedido pela Fiscalização da Contratante.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

13.2 O prazo acima poderá ser revisto nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

14.1 A Procuradoria Geral do Estado – PGE/RJ adotará Acordo de Nível de Serviços – ANS como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, segundo os critérios indicados nos itens subsequentes.

14.2 O ANS tem por:

14.2.1 **FINALIDADE:** garantir que a prestação dos serviços esteja condizente com as Especificações Técnicas inerentes à contratação;

14.2.2 **INDICADORES:** a regularidade no cumprimento dos prazos das Ordens de Serviços e Suporte Técnico Especializado

14.2.3 **META A CUMPRIR:** Relatório mensal das atividades executadas pela CONTRATADA e suas evidências, de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela Fiscalização do Contrato.

14.2.4 **INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:** registro da abertura de chamado técnico, Relatório das atividades executadas pela CONTRATADA, Fichas de Acompanhamento de Contrato ou *e-mails*, todos emitidos pela Fiscalização do Contrato e Termo de Entrega/Aceite das atividades executadas.

14.3 FORMA DE ACOMPANHAMENTO E PONTUAÇÃO

14.3.1 A contagem do prazo de atendimento terá início a partir da emissão da ordem de serviço, até o momento da comunicação definitiva e aceite pela equipe técnica da **Gerência de Tecnologia da Informação (GTI)** da PGE/RJ;

14.3.2 Os pagamentos mensais poderão sofrer descontos em razão do não cumprimento aos prazos estipulados para o atendimento a Ordem de Serviço, conforme a severidade da ocorrência e segundo a faixa de pontuação, na forma fixada nos quadros abaixo:

QUADRO II – CLASSIFICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS			
OCORRÊNCIA	TEMPO DE RESPOSTA	SEVERIDADE	ESFORÇO EXIGIDO
ATRASSO NA DISPONIBILIZAÇÃO DO(S) ENTREGÁVEL(EIS) PREVISTO(S) NA ORDEM DE SERVIÇO	ATÉ 04 DIAS ÚTEIS	CRÍTICA (ALTO IMPACTO)	TOTAL EMPENHO DA CONTRATADA, INCLUSIVE COM RECURSOS EXTRAS, SE NECESSÁRIO
AMBIENTE INOPERANTE (INDISPONIBILIDADE)	ATÉ 4 (QUATRO) HORAS, PARA ATENDIMENTO, A	CRÍTICA (ALTO IMPACTO)	TOTAL EMPENHO DA CONTRATADA, INCLUSIVE COM RECURSOS EXTRAS, SE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

NO USO DO <i>SOFTWARE</i>)	PARTIR DO RECEBIMENTO DO CHAMADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA		NECESSÁRIO
FALHA SIMULTÂNEA OU NÃO (AMBIENTE OPERANDO COM RESTRIÇÕES)	ATÉ 6 (SEIS) HORAS, PARA ATENDIMENTO, A PARTIR DO RECEBIMENTO DO CHAMADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA	NORMAL (MÉDIO IMPACTO)	EMPENHO NECESSÁRIO DA CONTRATADA, DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE RECURSOS DISPONÍVEIS
PERDA DE EFICÁCIA EM ALGUMA (S) FUNCIONALIDADE (S), COMPROMETENDO O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA	ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, PARA ATENDIMENTO, A PARTIR DO RECEBIMENTO DO CHAMADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA	BAIXA (BAIXO IMPACTO)	EMPENHO DA CONTRATADA, DE ACORDO COM OS RECURSOS PERTINENTES

QUADRO III – PONTUAÇÃO

SEVERIDADE	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
CRÍTICA (ALTO IMPACTO)	02 (DOIS) PONTOS A CADA OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO POR NÚMERO DE ATENDIMENTOS FORA DO PRAZO DESCRITO NO QUADRO I, CONFORME REGISTROS NO SISTEMA DE ATENDIMENTO DA PGE/RJ, SEM JUSTIFICATIVA ACEITA PELA FISCALIZAÇÃO. O ATENDIMENTO CONCLUÍDO, MAS NÃO ACEITO PELA GTI, COMO APTO A ATENDER À DEMANDA DO USUÁRIO, TAMBÉM SERÁ CONSIDERADO COMO FORA DO PRAZO ESTABELECIDO.
NORMAL (MÉDIO IMPACTO)	1,5 (UM PONTO E MEIO) A CADA OCORRÊNCIA	
BAIXA (BAIXO IMPACTO)	01 (UM) PONTO A CADA OCORRÊNCIA	

14.4 PERIODICIDADE DA APLICAÇÃO DO ANS: Mensal

14.4.1 INÍCIO DA MEDIÇÃO: O ANS terá aplicação inicial (contagem da pontuação) no segundo mês de vigência do Contrato.

14.4.2 MECANISMO DE CÁLCULO

14.4.2.1 As quantidades de UST demandadas serão apuradas de acordo com as horas de cada tarefa definida no catálogo da CONTRATADA. Somente as efetivamente realizadas serão atestadas para fins de faturamento;

14.4.2.2 Somatório dos pontos, aferidos na forma do Quadro II, o que implicará, eventualmente, em ajustes nos pagamentos mensais, na forma abaixo descrita:

- Até 2 pontos = recebimento de 100% do valor da fatura de serviços;
- De 2,5 a 9 pontos = recebimento de 98% do valor da fatura de serviços;
- De 9,5 a 15 pontos = recebimento de 96% do valor da fatura de serviços;





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo E-14/	000.059.803/2017
Data	23/11/17 RDTF Fls. 2181
Rubrica	

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

d) Acima de 15 pontos = recebimento de 94% do valor da fatura de serviços.

14.5 OBSERVAÇÕES

14.5.1 As penalidades contratuais decorrentes da inexecução dos serviços poderão ser aplicadas independentemente dos descontos aplicados por força do Acordo de Nível de Serviços;

14.5.2 Mensalmente, após o último dia do mês, a Comissão de Fiscalização do Contrato da PGE/RJ deverá elaborar Relatório, informando à CONTRATADA o resultado da medição dos serviços, mediante aplicação do Acordo de Nível de Serviço, apurado até o segundo dia útil do mês subsequente;

14.5.3 O Setor Financeiro da PGE/RJ receberá junto com Nota Fiscal do mês, quando e se for o caso, Relatório contendo a pontuação e o termo de aceite.

15) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE deverá:

15.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 45.600/2016;

15.1.2 Manter a CONTRATADA informada acerca da composição da Comissão de Fiscalização, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas;

15.1.3 Disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços;

15.1.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, observados, inclusive, os termos do Acordo de Nível de Serviço – ANS, especialmente no que diz respeito aos eventuais descontos decorrentes de desconformidades apuradas na prestação dos serviços, ficando esclarecido que estes somente serão aplicados a contar do segundo mês de vigência do contrato;

15.1.5 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual pela CONTRATADA;

15.1.6 Documentar e notificar por escrito a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo acordado entre as partes, não havendo consenso prevalece o prazo definido pela contratante para a sua correção ou regularização;

15.1.7 Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

15.1.8 Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno;

15.1.9 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

15.1.10 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

15.1.11 Fornecer infraestrutura necessária de Hardware e Software para consecução dos serviços, conforme proposta da CONTRATADA, desde que aceita pelo CONTRATANTE, e de acordo com o Plano de Projeto;

15.1.12 Fornecer todos os objetos, estrutura de dados e acessos aos ambientes do sistema de Dívida Ativa;

15.1.13 Definir os processos para guarda e backup dos dados;

15.1.14 Mobilizar a equipe técnica e funcional da PGE-RJ para os testes necessários conforme prazos estabelecidos no cronograma;

15.1.15 Disponibilizar pessoal qualificado para fins de levantamento dos processos e passagem do conhecimento da infraestrutura relacionados à aplicação da Dívida Ativa.

15.1.16 Após a conclusão das atividades demandadas através das ordens de serviço, a PGE-RJ terá até 5 (cinco) dias úteis para o ateste e emissão do Termo de Recebimento da Atividade (TRA) ou para refutar por escrito (e-mail ou Nota Técnica) a não conformidade com o entregável recebido;

15.1.17 A emissão do Termo de Recebimento da Atividade (TRA) será pré-requisito para o pagamento do valor correspondente, de acordo com o Quadro 1 – especificados nas Ordens de Serviço e seu respectivo valor definido na Proposta da CONTRATADA;

15.1.18 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados após o ateste e emissão do Termo de Recebimento da Atividade (TRA).

16 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA deverá:

16.1.1 Garantir durante a prestação de serviços: a integridade da operação e o funcionamento de todas as regras de negócio implementadas/migradas, bem como o conteúdo do banco de dados sejam preservados, mantendo, assim, fidelidade com o Sistema de Dívida Ativa existente, mesmo que haja, alteração na estrutura básica da plataforma, arquitetura de dados (ADABAS) ou aplicação (Natural) por necessidade.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-14/201.089803/2017
Data	23/11/2017
Folha	3193
Rubrica	

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

legais ou administrativas; Garantir a qualidade técnica da equipe alocada ao projeto e fazer cumprir o processo formal de comunicação estabelecido pela CONTRATADA, a fim de planejar, organizar e alinhar as expectativas em relação as atividades que deverão ser executadas para atender o presente objeto e as Especificações Técnicas;

16.1.2 Garantir a implantação total dos entregáveis em produção com usuários capacitados e com operação assistida, dentro dos prazos estabelecidos em Ordem de Serviços;

16.1.3 Garantir a qualidade, desempenho e usabilidade dos entregáveis;

16.1.4 Executar e fornecer todas as adaptações/customizações/manutenções de objetos nos softwares à serem adquiridos do fabricante e documentação técnica ao CONTRATANTE, que faz parte do escopo da prestação de serviços ou aquelas que obtiverem durante a execução, de modo a permitir que os analistas de sistemas alocados da área de TI da PGE-RJ possam compreender adequadamente o funcionamento do Sistema ou mesmo ter a capacidade de alterá-los quando necessário;

16.1.5 Garantir que não haverá qualquer compartilhamento ou divulgação externa por parte dos seus colaboradores, que obtiveram direta e indiretamente qualquer informação técnica decorrente da prestação dos serviços, sem a devida autorização expressa da comissão de fiscalização ou autoridade competente;

16.1.6 Prestar os serviços contratados nos termos da legislação vigente e aplicável, bem como nos termos explicitados no presente instrumento;

16.1.7 Cumprir todos os requisitos de segurança da informação, respeitando a preservação do sigilo, da integridade, dos direitos autorais e dos aspectos legais concernentes aos documentos que lhe forem entregues para a prestação dos serviços;

16.1.8 Designar, observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, preposto para representar administrativamente a CONTRATADA em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório, ao qual deverá estar habilitado a responder qualquer indagação pela CONTRATADA sobre a parte operacional e da qualidade dos serviços técnico especializado, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução e qualidade que esteja em desacordo com a Proposta da CONTRATADA e durante a vigência do contrato, indicando seu cargo, endereço com CEP, número de telefone comercial e celular e endereço eletrônico;

16.1.9 Comunicar à Fiscalização qualquer alteração do preposto que a representa;

16.1.10 O preposto deverá, juntamente com o servidor designado para esse fim, assinar o "Termo de Abertura de Ocorrências", destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a vigência contratual. Poderá, alternativamente, ser utilizado um sistema eletrônico de registro de ocorrência em substituição ao Livro e comunicar ao preposto o processo de trabalho;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

16.1.11 O preposto deverá comparecer mensalmente, durante toda a vigência do contrato, na sede da PGE-RJ para se reunir com a Fiscalização do contrato, visando a analisar as ocorrências daquele período, ou, quando for convocado, a fim de prestar esclarecimento ou promover ajuste operacional;

16.1.12 Manter atualizados os números de telefone, os endereços de correio eletrônico ou a área em sítio da web para a devida comunicação;

16.1.13 Dar garantias técnicas dos serviços executados;

16.1.14 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;

16.1.15 Submeter à aprovação do CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;

16.1.16 Arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como: despesas com viagens; fretes; seguros; taxas; transportes e embalagens, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados, para entrega do serviço no prazo estipulado;

16.1.17 Providenciar e comprovar que os responsáveis pelos serviços técnicos possuam a qualificação técnica necessária do fabricante dos produtos e a experiência comprovada em atividades similares, as quais irão executar, a fim de atender as especificações técnicas contida neste instrumento, de forma a garantir a máxima qualidade na prestação;

16.1.18 Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta);

16.1.19 Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da PGE-RJ ou de terceiros por seus empregados, desde que comprovados, direta ou indiretamente, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou de seus prepostos, devendo ser adotadas, as providências necessárias ao integral ressarcimento, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

16.1.20 Responder em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

16.1.21 Promover a transferência de conhecimento necessária à operação e manutenção tanto da solução a desenvolver quanto dos produtos que devê-la-ão suportar, visando evitar a dependência do fornecedor;

16.1.22 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenções, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo E-14/01.074.803/2017	
Data 23/11/2017	Fls. 2185
Rubrica	

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

16.1.23 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

16.1.24 Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

16.1.25 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;

16.1.26 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

16.1.27 Exercer controle próprio sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

16.1.28 Manter o quadro de pessoal em número suficiente para o atendimento da prestação dos serviços técnico local especializado de acordo com as atividades definidas e que serão entregues pela CONTRATADA, importando o descumprimento em aplicação das penalidades cabíveis à CONTRATADA;

16.1.29 Recrutar, em seu nome e sob a sua responsabilidade, os empregados que serão alocados na execução do objeto contratual, os quais não ostentarão vínculo empregatício com a PGE-RJ, devendo efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras verbas decorrentes da sua condição de empregadora;

16.1.30 Atender a todas as obrigações da legislação de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando os empregados alocados na execução do objeto contratual forem vítimas durante a realização dos serviços, ainda que dentro das instalações da PGE-RJ;

16.1.31 Prestar os serviços, preferencialmente, nas dependências da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, desde que haja disponibilidade de espaço físico, ou remotamente, na forma estabelecida no Termo de Referência; Garantir, durante a vigência do contrato, o ambiente tecnológico e o Sistema de dívida Ativa em perfeito estado de funcionamento, após a execução de cada serviço demandado e seu aceite pela PGE-RJ;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 16.1.32** Responder pelos serviços que executar, na forma do presente instrumento, da Proposta mencionada no item “Objeto” e da legislação aplicável;
- 16.1.33** Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido à Fiscalização do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 16.1.34** Entregar à fiscalização do contrato, após a conclusão de cada atividade, o Termo de Recebimento da Atividade (TRA) a esta correspondente para preenchimento e assinatura;;
- 16.1.35** Garantir que nos Termos de Recebimento das Atividades conste a assinatura do preposto;
- 16.1.36** Realizar a reengenharia dos códigos fonte, preferencialmente, através de ferramentas para automatizar o processo;
- 16.1.37** cumprir em tempo e com qualidade o cronograma de entregas previsto nas Ordens de Serviços. Caso seja identificada pela **CONTRATADA** a necessidade de aquisição de outra solução de *software* por esta própria fornecido, será de responsabilidade da mesma providenciá-las sem custo para o **CONTRATANTE**.
- 16.1.38** Garantir o pleno funcionamento das funcionalidades entregues e homologadas pela PGE-RJ durante a execução dos serviços;
- 16.1.39** Promover mudanças no Sistema que forem identificadas pela PGE ou por força de legislação específica que afeta ao negócio de Dívida Ativa. Na eventualidade das alterações necessárias, não estiver dentro do escopo dos serviços contratados, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma proposta específica com as devidas justificativas embasadas em nota técnica previamente emitida pela comissão de fiscalização do contrato.
- 16.1.40** Fornecer na proposta comercial toda a arquitetura computacional necessária para realizar o serviço nos ambientes: de desenvolvimento, homologação e produção visando que o produto da modernização atenda aos quesitos de segurança e performance de acordo com as necessidades desta procuradoria e não haja prejuízo para o negócio.

17 DAS GARANTIAS

17.1 Da garantia contratual:

- 17.1.1** Exigir-se-á da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-34/001.059.805/201	
Data: 25/11/2012	Fls. 3187
Rubrica:	

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

° 8.666/93, no montante de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

17.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

17.1.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 05 (cinco) dias, mantendo o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

17.1.4 Nos casos em que valores de multas eventualmente aplicadas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo máximo 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

17.2 Da garantia da solução:

17.2.1 A Contratada deve garantir o funcionamento integral da solução desenvolvida por um prazo não menor do que doze (12) meses após o término do contrato. Na hipótese de esta PGE vir a alterar o produto neste interregno, a Contratada deverá se comprometer a garantir a versão final por ela originalmente entregue.

18. DOS PAGAMENTOS

18.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado – BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**:

18.1.1 No caso da **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da Instituição Financeira atualmente contratada pelo Estado ou caso verificada pelo Órgão Gestor a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da Instituição Financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela Instituição Financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

18.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento para Fiscalização do Contrato.

18.2.1 A Fiscalização terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

18.3 O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

adimplemento de cada parcela, isenta de erros, previamente atestada pela Fiscalização do contrato:

18.3.1 Verificado qualquer erro, a fatura será devolvida à **CONTRATADA**, e o prazo referido no item 18.3 será contado a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erro.

18.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

18.5 Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** não excederão os valores apresentados em sua proposta.

18.6 Os valores relativos aos serviços técnicos especializados com vistas à modernização do Sistema da Dívida Ativa e de sua plataforma tecnológica, serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas, na forma do Quadro de Entregas especificado no Item 10.5, após emitido o Termo de Recebimento correspondente às atividades realizadas.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

19.2 A multa administrativa prevista no inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

19.3 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	8-14/001.059.803,2017
Data	23/11/2017 - Fls. 3189
Rubrica	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

20 DA FISCALIZAÇÃO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.1.1 A PGE-RJ manterá, desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma Comissão de Fiscalização constituída por 03 (três) membros designados para acompanhamento e controle dos serviços. Esta comissão deverá ser constituída também por representantes da Procuradoria da Dívida Ativa.

20.1.2 A CONTRATADA deverá sujeitar-se à fiscalização do órgão CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes e acatar as exigências quanto à execução dos serviços, horários, qualidade e quantidade dos materiais e providenciar a imediata correção de deficiências constatadas quanto à execução dos serviços contratados.

20.2 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

20.3 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos serviços não poderão ser invocadas para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

20.4 A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

20.4.1 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, fazendo com que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos estabelecidos no presente instrumento;

20.4.2 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos serviços da CONTRATADA com as atividades das unidades desta PGE-RJ;

20.4.3 Paralisar ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas técnicas ou qualquer disposição aplicável ao objeto do Contrato;

20.4.4 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA, especialmente no que diz respeito aos eventuais descontos decorrentes de desconformidades apuradas na prestação dos serviços;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

20.4.5 Avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

20.4.6 Relatar à CONTRATADA, para análise de possível substituição, os casos em que qualquer de seus empregados embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos serviços.

21 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao tempo do fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade:

21.1.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por serviços novos, extras ou adicionais.

21.2 Incumbe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega dos fornecedores desta.

21.3 Considerar-se-á a CONTRATADA altamente especializada nos serviços objeto do presente Instrumento e, por essa razão, pressuposto que do cômputo do valor total de sua proposta constam todas as eventuais complementações e acessórios que por acaso tenham sido omitidos nesta especificação, mas que implícitos e necessários à perfeita e completa execução do objeto.

21.4 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados recebidos se devidamente protocolados, remetidos via e-mail, telegrama, carta ou outro meio digital, salvo a abertura de chamados de manutenção.

21.5 A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

21.6 Os casos omissos serão analisados pela Procuradoria Geral do Estado, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.



[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-141/001.059.803/201
Data: 23/11/2017 Fls. 2191
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO IA
CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO - ESTIMADO

Nº	Entregável	Data de Entrega (a partir da Ordem de Início do Serviço)	Quantidade de UST	Valor Estimado (R\$)
E1	Plano de Projeto	1º mês	438,90	111.787,83
E2	Setup Ambientes de Desenvolvimento e Homologação	2º mês	407,97	103.909,96
E3	Setup Ambiente de Produção	3º mês	343,60	87.514,92
E4	Cadastro de pessoas e bens penhoráveis	4º mês	4.184,77	1.065.860,92
E5	Controle de Sucessões	5º mês	1.606,95	409.290,17
E6	Relatórios Gerenciais/Consultas (Parte 1)	6º mês	1.268,51	323.089,50
E7	Classificação da Dívida por Rating	7º mês	4.463,75	1.136.917,13
E8	Protesto	8º mês	2.142,60	545.720,22
E9	Portal Web	9º mês	1.312,56	334.309,03
E10	Distribuição de intimações físicas e eletrônicas para o GTM	10º mês	403,86	102.863,14
E11	Relatórios Gerenciais/Consultas (Parte 2)	11º mês	1.268,51	323.089,50
E12	Prescrição e Controle de Exigibilidade	12º mês	3.035,35	773.103,65
E13	Parcelamento de Dívidas	13º mês	1.428,40	363.813,48
E14	Cobrança Amigável	14º mês	605,80	154.297,26
E15	Liquidação de Débitos	15º mês	1.514,50	385.743,15
E16	Créditos Especiais	16º mês	1.428,40	363.813,48
E17	Emissão de Documentação de Arrecadação DARJs	17º mês	403,86	102.863,14
E18	Ajuizamento por arquivo e impressão dos kits de execução fiscal	18º mês	1.249,85	318.336,80
E19	Inscrição em Dívida Ativa	19º mês	2.789,85	710.574,80
E20	Falência e Recuperação Judicial	20º mês	706,76	180.011,77
E21	Protocolo Dívida Ativa/Comunicação com o contribuinte/Controle de AR	21º mês	1.110,62	282.874,91
E22	Cálculos da Dívida	22º mês	605,80	154.297,26
E23	Cenários Trilhas de auditoria	23º mês	508,83	129.599,00
E24	Remissão Total/Parcial	24º mês	605,80	154.297,26
Total de UST (Estimativo)			33.835,80	
Valor Total (Estimativo) – R\$				8.617.978,28

Obs. As integrações sistêmicas ((Correios, SEFAZ, DETRAN e CONVENIADOS)) farão parte das integrações previstas em cada um dos módulos.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-14/001.059803/2017

Data: 23/11/2017 Fls. 7192

Rubrica:

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado, Dr. Rodrigo Crelier Zambão da Silva e a sociedade empresária **SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, situada na Avenida das Nações Unidas, 12.901, 33º andar, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP.: 04.578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.594.862/0001-39, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus Diretores, Sr. Marcelo Bergamo, cédula de identidade nº 11.069.804-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 053.939.458-09, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 574, apto. 71, São Paulo/SP, e Sr. Márcio Roberto Alves de Souza, cédula de identidade nº 25121214, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 278.828.878-62, residente e domiciliado na Rua Alexandre Dumas, nº 1410, apto. 134, São Paulo/SP e, sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **TERMO**.

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº XX/2018, celebrado pelas **PARTES**, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a contratação de serviço técnico especializado com vistas à Modernização do Sistema da Dívida Ativa e de sua plataforma tecnológica, preservando o modelo de processamento compatível com estrutura tecnológica atual, mediante condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** tem por objetivo regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **PGE/RJ** a que **CONTRATADA** obtiver acesso ou conhecer em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

A **PGE** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:



Handwritten signature and initials



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	1001059803/2011
Data:	23/11/2012 Fls. 3193
Rubrica:	

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** da PGE/RJ a que **CONTRATADA** obtiver acesso ou conhecer em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pela **PGE/RJ**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pela **PGE/RJ**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **PGE/RJ**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** da **PGE/RJ**.

Parágrafo Terceiro: A **PGE/RJ**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das **PARTES**;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo Estadual, somente até a extensão de tais ordens, desde que as **PARTES** cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-14/001.059803/2017

Data: 23/11/2017 Fls. 3194

Rubrica:

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso da **PGE/RJ**.

I. O consentimento mencionado no Parágrafo Primeiro, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das **PARTES**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** da **PGE/RJ**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** da **PGE/RJ**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **PGE/RJ**.

Parágrafo Quarto: Cada **PARTE** permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Quinto: O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

I. Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual da **PGE/RJ**.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas **PARTES** permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

I. A **CONTRATADA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecida, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-14/00054803/2011
Data	23 / 11 / 2012 - Fls. 3145
Rubrica	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

pela PGE/RJ para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.

II. A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da PGE/RJ, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as PARTES. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela PGE/RJ, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O presente **TERMO** constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Segundo: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** da PGE/RJ.

Parágrafo Terceiro: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de

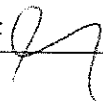




SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-14/001.059803/2017

Data: 23/11/2017 Fls. 3196

Rubrica: 

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.



Parágrafo Quarto: A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO


Fica eleito o foro do Rio de Janeiro-RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 4 (quatro) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro/RJ, 26 de outubro de 2018.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Marcio B. A. Souza Cargo
CPF : 
Diretor Financeiro
Software AG Brasil

Marcelo Bergamo
Vice - Presidente Vendas Brasil








SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-14/01091803 2017
Data	23/11/2017
Rubrica	


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO III
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – MODERNIZAÇÃO

Anexo III da Especificação Técnica, composto de 1.633 páginas, que não sofreu qualquer alteração e cuja cópia já está autuada em frente e verso às fls. 526/1.348.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-14/001.059803/2017
Data: 23/11/2017 Fls. 3198
Rubrica: 

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO IV

CATÁLOGO DE SERVIÇOS

ID	Tarefas	Complex	HST	UST	Qtd.	Subtotal UST	TOTAL UST's X Qtd.
001	Ajustes e correções dos programas alta complexidade NATURAL (Refactory)	Alta	20	30,0	45	1350,00	1,5
002	Ajustes e correções dos programas baixa complexidade NATURAL (Refactory)	Baixa	6	6,0	100	600,00	1
003	Ajustes e correções dos programas média complexidade NATURAL (Refactory)	Média	12	14,4	80	1152,00	1,2
004	Apoio Gerencial ao projeto	Média	3	3,60	147	529,20	1,2
005	Apoio Homologação dos programas alta complexidade NATURAL (Refactory)	Alta	6	9,00	45	405,00	1,5
006	Apoio Homologação dos programas baixa complexidade NATURAL (Refactory)	Baixa	2	2,00	100	200,00	1
007	Apoio Homologação dos programas média complexidade NATURAL (Refactory)	Média	4	4,80	80	384,00	1,2
008	Elaboração do plano de Projeto	Alta	280	420,00	1	420,00	1,5
009	Elaboração Documento Especificação Funcional baixa complexidade (Telas, RNs e Integrações)	Baixa	5	5,0	72	360,00	1
010	Elaboração Documento Especificação Funcional média complexidade (Telas, RNs e Integrações)	Média	10	12,0	86	1032,00	1,2
011	Elaboração Documento Especificação Funcional - Relatórios	Média	10	12,0	18	216,00	1,2
012	Elaboração Documento Especificação Funcional alta complexidade (Telas, RNs e Integrações)	Alta	12	18,0	25	450,00	1,5





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-14/00109803/2017
Data: 23/11/2017
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

013	Elaboração Documento Especificação Funcional trilhas de auditoria	Alta	12	18,0	4	72,00	1,5
014	Gerenciamento das atividades técnicas	Alta	3	4,50	96	432,00	1,5
015	Habilitação da Camada de Automação de Processos NATURAL (Ambiente de Produção)	Especialista	75	120	1	120,00	1,6
016	Habilitação da Camada de Automação de Processos NATURAL (Ambientes Desenvolvimento/Homologação)	Especialista	47	75,2	2	150,40	1,6
017	Habilitação da Camada de Gestão de APIs NATURAL (Ambientes Desenvolvimento/Homologação)	Especialista	37	59,2	2	118,40	1,6
018	Habilitação da Camada de Gestão de APIs NATURAL (Ambiente de Produção)	Especialista	66	105,6	1	105,60	1,6
019	Habilitação de Camada de Monitoramento/Auditoria de Eventos da Infraestrutura ADABAS/NATURAL (Ambientes Desenvolvimento/Homologação)	Média	24	28,8	2	57,60	1,2
020	Habilitação de Camada de Monitoramento/Auditoria de Eventos da Infraestrutura ADABAS/NATURAL (Ambiente de Produção)	Média	32	38,4	1	38,40	1,2
021	Habilitação de Camada Responsável pela Componentização NATURAL (Ambientes Desenvolvimento/Homologação)	Média	20	24	2	48,00	1,2
022	Habilitação de Camada Responsável pela Componentização NATURAL (Ambiente de Produção)	Média	24	28,8	1	28,80	1,2
023	Habilitação de Camada Responsável pela Reengenharia de Programas NATURAL (Ambientes Desenvolvimento/Homologação)	Baixa	16	16	1	16,00	1
024	Identificação dos programas críticos para análise (Refactory)	Baixa	20	20,0	18	360,00	1
025	Implementação de Adaptador NATURAL alta complexidade	Alta	10	15,00	25	375,00	1,5
026	Implementação de Adaptador NATURAL baixa complexidade	Baixa	7	7,00	72	504,00	1
027	Implementação de Adaptador NATURAL média complexidade	Média	9	10,80	86	928,80	1,2





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-14/001.059803/2017

Data: 23/11/2017 Fls. 3200

Rubrica:

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

028	Implementação de Biblioteca NATURAL alta complexidade	Alta	22	33,00	25	825,00	1,5
029	Implementação de Biblioteca NATURAL baixa complexidade	Baixa	14	14,00	72	1008,00	1
030	Implementação de Biblioteca NATURAL média complexidade	Média	19	22,80	86	1960,80	1,2
031	Implementação de layout - relatórios	Média	30	36,00	18	648,00	1,2
032	Implementação de Regras de Negócio alta complexidade	Alta	22	33,00	25	825,00	1,5
033	Implementação de Regras de Negócio baixa complexidade	Baixa	14	14,00	72	1008,00	1
034	Implementação de Regras de Negócio média complexidade	Média	19	22,80	86	1960,80	1,2
035	Implementação de Serviços alta complexidade	Alta	10	15,00	25	375,00	1,5
036	Implementação de Serviços baixa complexidade	Baixa	7	7,00	72	504,00	1
037	Implementação de Serviços média complexidade	Média	9	10,80	86	928,80	1,2
038	Implementação de Telas alta complexidade	Alta	40	60,00	25	1500,00	1,5
039	Implementação de Telas baixa complexidade	Baixa	22	22,00	72	1584,00	1
040	Implementação de Telas média complexidade	Média	32	38,40	86	3302,40	1,2
041	Implementação do Cenário Detalhado - Trilhas de auditoria	Alta	44	66,00	4	264,00	1,5
042	Integração com fontes de dados - relatórios	Média	50	60,00	18	1080,00	1,2
043	Operação Assistida durante o Rollout	Média	6	7,20	21	151,20	1,2
044	Promoção de Componentes alta complexidade Desenvolvimento >> Homologação	Alta	2	3,00	25	75,00	1,5
045	Promoção de Componentes baixa complexidade Desenvolvimento >> Homologação	Baixa	1	1,00	72	72,00	1
046	Promoção de Componentes Desenvolvimento >> Homologação - Relatórios	Média	1	1,20	18	21,60	1,2
047	Promoção de Componentes Desenvolvimento >> Homologação trilha de auditoria	Alta	2	3,00	4	12,00	1,5
048	Promoção de Componentes média complexidade Desenvolvimento >>	Média	1	1,20	86	103,20	1,2





SERVICO PUBLICO ESTADUAL
Processo: E-14/001.059/803/2017
Data: 23.1.19 19:07 Hs: 3204
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Homologação							
049	Retroalimentação Complexidade Baixa	Baixa	30	30,00	19	570,00	1
050	Retroalimentação Complexidade Média	Média	50	60,00	19	1140,00	1,2
051	Reunião Levantamento de Requisitos - Relatórios	Média	6	7,2	18	129,60	1,2
052	Reunião Levantamento de Requisitos alta complexidade (Telas, RNs, Integrações)	Alta	8	12,0	25	300,00	1,5
053	Reunião Levantamento de Requisitos baixa complexidade (Telas, RNs e Integrações)	Baixa	3	3,0	72	216,00	1
054	Reunião Levantamento de Requisitos média complexidade (Telas, RNs e Integrações)	Média	6	7,2	86	619,20	1,2
055	Reunião Levantamento de Requisitos trilhas de auditoria	Alta	8	12,0	4	48,00	1,5
056	Reuniões presenciais de status Report	Baixa	2	2,00	48	96,00	1
057	Revisão de Plano de Projeto	Média	20	24,00	4	96,00	1,2
058	Rolout - Promoção de Componentes para a produção	Média	3	3,60	21	75,60	1,2
059	Rolout dos programas críticos NATURAL (Refactory Produção e Documentação)	Média	3	3,60	18	64,80	1,2
060	Suporte ao processo de Homologação alta complexidade e ajustes	Alta	14	21,00	25	525,00	1,5
061	Suporte ao processo de Homologação baixa complexidade e ajustes	Baixa	3	3,00	72	216,00	1
062	Suporte ao processo de Homologação e ajustes - Relatórios	Média	7	8,40	18	151,20	1,2
063	Suporte ao processo de Homologação média complexidade e ajustes	Média	7	8,40	86	722,40	1,2
064	Suporte ao processo de Homologação trilhas de auditoria	Alta	14	21,00	4	84,00	1,5
065	Workshop administração das ferramentas	Baixa	9	9	4	36,00	1
066	Workshop dos Módulos	Baixa	4	4,00	21	84,00	1
Total			1336	1819		33835,80	

